



# Jornal Oficial de Santo Antonio de Posse

Órgão Oficial do Município de Santo Antônio de Posse **DISTRIBUIÇÃO GRATUITA** - Ano I - número 41 - 10 de dezembro de 2010

# **Grupos de Hipertensos e Diabéticos participam de confraternização**

Em busca de melhor qualidade de vida cerca de 20 pacientes do Posto de Saúde da Família Dr. José Paulo Marum, no bairro Posse de Ressaca, participaram de uma confraternização na última sexta-feira, dia 3. Os pacientes são integrantes dos grupos de hipertensos e diabéticos que fazem caminhadas e alongamentos diariamente. Os grupos têm acompanhamento do médico Murilo Cabral

de Vasconcelos. “Os exercícios são formas preventivas de garantir melhor qualidade de vida aos pacientes que deixam de ser sedentários e passam a ter uma vida muito mais saudável”, explicou Vasconcelos. Qualquer pessoa pode praticar os exercícios, porém o médico recomenda que os interessados passem por avaliação médica antes de iniciar as atividades.



**FERIADOS DE FIM DE ANO: FEIRA DO PRODUTOR SERÁ REALIZADA NOS DIAS 24 e 31**

## **EMEI Primeira Estação está com inscrições abertas para 2011**

Estão abertas as inscrições para matrículas na EMEI Primeira Estação. Para fazer a matrícula é necessário que a criança complete 4 anos até o dia 30 de junho de 2011. Os pais ou responsáveis devem ir munidos de cópias da certidão de nascimento, carteira de vacinação, comprovante de endereço, RG e CPF dos pais e 2 fotos 3x4. Outras informações podem ser obtidas através do telefone 3896 2638.

## **Alunos de Artesanato fazem decoração natalina no PSF**



Em busca de melhor qualidade de vida cerca de 20 pacientes do Posto de Saúde da Família Dr. Paulo Marum, no bairro Posse de Ressaca, participaram de uma confraternização na última sexta-feira, dia 3. Os pacientes são integrantes dos grupos de hipertensos e diabéticos que fazem caminhadas e alongamentos diariamente. Os grupos têm acompanhamento do médico Murilo Cabral de Vasconcelos. “Os exercícios são formas preventivas de garantir melhor qualidade de vida aos pacientes que deixam de ser sedentários e passam a ter uma vida muito mais saudável”, explicou Vasconcelos. Qualquer pessoa pode praticar os exercícios, porém o médico recomenda que os interessados passem por avaliação médica antes de iniciar as atividades. Os alunos do curso de Artesanato fizeram decoração natalina no Posto de Saúde da Família Dr. José Paulo Marum, no bairro Posse de Ressaca. As aulas são ministradas por uma voluntária e juntos decidiram tornar o PSF mais bonito com a decoração. As aulas são realizadas todas às terças e quartas-feiras no próprio PSF. Para arrecadar fundos para aquisição de materiais eles comercializam alguns artesanatos e atualmente estão fazendo uma ação entre amigos a preço de R\$ 2,00 por número que concorre a uma cesta de artesanato. Os números podem ser adquiridos no PSE, na Ressaca.

# AVISO IMPORTANTE

Antes de iniciar uma obra, seja ela de reforma ou construção, muros e calçadas é necessário entrar em contato com o Departamento de Obras e Engenharia da Prefeitura Municipal no sentido de receber orientações sobre o Código de Obras do Município. Evite transtornos com multas e interdições. Antes de construir ou reformar entre em contato pelo 3896 9006.


**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE**
**Estado de São Paulo**
**IPREM-POSSE - Instituto de Previdência Municipal  
de Santo Antônio de Posse**

O superintendente do IPREM-POSSE, no uso de suas atribuições legais resolve:

**PORTARIA 28-2010** Conceder aposentadoria por invalidez à servidora **MARIA APARECIDA JOB**, com proventos proporcionais de conformidade com o artigo 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal, juntamente com o artigo 12 e seguintes da Lei Municipal 2.358, de 23/12/2008

**PORTARIA 29-2010** Conceder Aposentadoria por invalidez à servidora **CECÍLIA MACHADO GODOI UGO**, com proventos proporcionais de conformidade com o artigo 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal, juntamente com o artigo 12 e seguintes da Lei Municipal 2.358, de 23/12/2008.

**PORTARIA 30-2010** Conceder Aposentadoria por invalidez à servidora **ALICE APARECIDA DE CAMPOS**, com proventos proporcionais de conformidade com o artigo 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal, juntamente com o artigo 12 e seguintes da Lei Municipal 2.358, de 23/12/2008.

**PORTARIA 31-2010** Conceder aposentadoria por Idade à servidora **NAIR CIMADON MAZZETTI**, com proventos proporcionais, de conformidade com o artigo 40, § 1º, inciso III alínea “b”, da Constituição Federal, juntamente com o artigo 14 e seguintes da Lei Municipal 2.358, de 23/12/2008.

**Maria José Bulia**  
Coord. de benefícios do IPREM-POSSE

**Adilson José Beltrami Sobrinho**  
Superintendente do IPREM-POSSE

**Telefones Úteis**

Prefeitura PABX.....	3896 9000	Educação.....	3896 3977
Gabinete.....	3896 9002/9004	Cultura.....	3896 9024
Comunicação.....	3896 9003/9025	Procon.....	3896 9052
Engenharia .....	3896 9044	Desenvolvimento.....	3896 9043
Licitação.....	3896 9032	Esporte.....	3896 4762
Secretaria.....	3896 9031	Pronto Socorro.....	3896 1394
Recursos Humanos.....	3896 9008	Vigilância Epidemiológica	3896 2711
Financeiro.....	3896 9012	CRAS.....	3896 2884
Informática.....	3896 9007	CAPS.....	3896 2240
Saúde.....	3896 9046	Delegacia.....	3896 1035
Promoção Social.....	3896 2556	Centro Reabilitação.....	3896 1026
Serviços Públicos.....	3896 2274	Guarda Municipal.....	3896 1266

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse Estado de São Paulo CONVOCA:

**ALEXANDRE DA SILVA**

Aprovados e classificados no Concurso Publico n.º 009/2009 de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO a Comparecer naquele departamento no dia 10/12/2010, as 09:00 hrs para tratar de sua nomeação, levando para tanto Documento de Identidade (RG), CPF e comprovante de residência recente.

O não comparecimento no prazo determinado caracterizará desistência, não gerando direito a uma nova convocação.

**Santo Antonio de Posse,06 de DEZEMBRO de 2010.**

**MARIA JOSÉ BULIA**

**Diretora de Recursos Humanos**

**Portaria nº 5.504 ,06 de dezembro de 2010**

Dispõe sobre nomeação da Comissão de Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório do Departamento de Água e Esgoto dá outras providências.

**Portaria nº 5.505, de 06 de dezembro de 2010**

Dispõe sobre exoneração do Servidor Wagner Inácio de Lima, e dá outras providências.

**Portaria nº 5506 ,10 de setembro de 2010**

Dispõe sobre alteração da Comissão de Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório do cargo de Auxiliar de Campo de Controle de Zoonoses, do Departamento de Saúde e dá outras providências.

**Portaria nº 5.507, de 09 de dezembro de 2010**

Dispõe sobre instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apuração de fatos praticados por servidor público e dá outras providências.

**Decreto nº 2690 ,de 06 de dezembro de 2010**

Regulamenta a lei nº 2388/09, de 26 de março de 2009, que dispõe sobre a proibição de uso de capacete, gorro ou qualquer tipo de cobertura que oculte a face, para ingresso e permanência em prédios públicos e estabelecimentos privados, e dá outras providências.

**Expediente**

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse  
Praça Chafia Chaib Baracat, 351, Vila Esperança  
CEP 13.830-000 - Tel: (19) 3896 9000

e-mail: comunicacao@pmsaposse.sp.gov.br

www.pmsaposse.sp.gov.br

Tiragem 1.000 exemplares

Impressão: Jornal A Tribuna de Amparo

Setor de Comunicação da Prefeitura Municipal

Jornalista Responsável: Marcelo Moura (MTB 51.244/SP)



**Lei Complementar nº 020 de 09 de dezembro de 2010**

**Projeto de Lei Complementar nº 025/2010**

**Autógrafo: nº 2692/2010**

**Iniciativa: Executivo Municipal**

*Dispõe sobre a fixação dos valores para a cobrança da taxa de água, esgoto e serviços relacionados, e dá outras providências.*

**NORBERTO DE OLIVÉRIO JÚNIOR**, Prefeito do Município de Santo Antonio de Posse, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a presente lei:

**Art. 1º** - Os valores relativos à taxa de água e esgoto do exercício de 2011 e seguintes, bem como os serviços relacionados serão cobrados de acordo com as tabelas I e II anexas a esta lei e que fazem parte integrante desta.

**Art. 2º** - Caso seja constatada irregularidade no hidrômetro ou sua inexistência, o responsável deverá regularizar a situação no prazo de 30 dias sob pena de imediata interrupção no fornecimento do serviço.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de valores próprios do Orçamento, suplementadas, se necessário.

**Art. 4º** - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

*Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse, 09 de dezembro de 2010.*

**Norberto de Olivério Junior**  
**Prefeito Municipal**

**João Baptista Longhi**  
**Diretor Administrativo**

**Rodrigo Eduardo Siqueira Cesar**  
**Diretor Chefe de Gabinete**

Registre-se no Setor de Expediente e Registro do Gabinete do Prefeito, e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

**Ana Paula da Silva**  
**Assessor Técnico de Gabinete**

**TABELA I**

TABELA PROGRESSIVA PARA COBRANÇA DA TAXA DE ÁGUA			
<b>CONSUMO</b>	<b>RESIDENCIAL</b>	<b>COMERCIAL</b>	<b>INDUSTRIAL</b>
Até 10 m <sup>3</sup>	R\$ 11,30	R\$ 21,19	R\$ 35,31
De 11 a 20 m <sup>3</sup>	R\$ 1,13 por m <sup>3</sup>	R\$ 2,11 por m <sup>3</sup>	R\$ 1,62 por m <sup>3</sup>
De 21 a 30 m <sup>3</sup>	R\$ 1,27 por m <sup>3</sup>	R\$ 2,26 por m <sup>3</sup>	R\$ 1,62 por m <sup>3</sup>
De 31 a 40 m <sup>3</sup>	R\$ 1,41 por m <sup>3</sup>	R\$ 2,40 por m <sup>3</sup>	R\$ 1,84 por m <sup>3</sup>
De 41 a 50 m <sup>3</sup>	R\$ 1,70 por m <sup>3</sup>	R\$ 2,54 por m <sup>3</sup>	R\$ 1,98 por m <sup>3</sup>
De 51 a 100 m <sup>3</sup>	R\$ 2,11 por m <sup>3</sup>	R\$ 2,68 por m <sup>3</sup>	R\$ 2,11 por m <sup>3</sup>
De 101 a 150 m <sup>3</sup>	R\$ 3,53 por m <sup>3</sup>	R\$ 2,83 por m <sup>3</sup>	R\$ 2,83 por m <sup>3</sup>
Acima de 151 m <sup>3</sup>	R\$ 3,53 por m <sup>3</sup>	R\$ 2,83 por m <sup>3</sup>	R\$ 3,53 por m <sup>3</sup>
Ligações com hidrômetro danificado	R\$ 67,80	R\$ 90,40	R\$ 113,00
Ligações sem hidrômetro	R\$ 67,80	R\$ 90,40	R\$ 113,00

**TABELA II**

TABELA PARA COBRANÇA DE SERVIÇOS RELACIONADOS		
	<b>COLETA</b>	<b>60% DO VALOR FATURA DA ÁGUA</b>
<b>ESGOTO</b>	LIGAÇÃO	R\$ 62,15
	RELIGAÇÃO	R\$ 62,15
	DESOBSTRUÇÃO	R\$ 62,15
<b>ÁGUA</b>	LIGAÇÃO	R\$ 113,00
	RELIGAÇÃO	R\$ 62,15
	CORTE DE LIGAÇÃO	R\$ 62,15
	LACRAÇÃO DE HIDRÔMETRO	R\$ 28,25

**Lei Complementar nº 019, 02 de dezembro de 2010**

**Projeto de Lei Complementar nº 022/2010**

**Autógrafo: nº 2691/2010**

**Iniciativa: Executivo Municipal**

*Dispõe sobre alteração de Valores da Planta Genérica de Valores Venais, Taxas de Serviços Municipais, Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e dá outras providências.*

**Art. 1º** - Fica reajustado em 6,5% (seis e meio por cento), para o exercício de 2011 e subsequentes, a Tabela de Valores que estipula o Valor Venal de cada Imóvel Urbano e de Expansão Urbana, cadastradas nesta Prefeitura, de conformidade com os Anexos que fazem parte integrante desta Lei.

**Art. 2º** - Fica alterada para o exercício de 2011 e subsequentes, a Planta Genérica que estabelece os Padrões para fins de lançamento do IPTU, de conformidade com os Anexos I e II, que fazem parte integrante desta Lei.

**Art. 3º** - Fica alterado para o exercício de 2011 e subsequentes, os valores da Tabela dos Serviços Municipais Prestados e Tabela de Taxas para Licença de Aprovação e Execução de Projetos e Obras, de conformidade com os Anexos III e IV, respectivamente, que fazem parte integrante desta Lei.

**Art. 4º** - O pagamento do IPTU, efetuado em cota Única, gozará de um desconto de 5% (cinco por cento), podendo ser quitado, no valor sem desconto, em até 09 (nove) parcelas mensais e iguais, no valor nunca inferior a R\$ 10,00 cada parcela, ressalvada a possibilidade de arredondamento na primeira parcela para possibilitar a igualdade nos valores das demais parcelas.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse, 02 de dezembro de 2010.*

**Norberto de Olivério Junior**  
**Prefeito Municipal**

**João Baptista Longhi**  
**Diretor Administrativo**

**Rodrigo Eduardo Siqueira Cesar**  
**Diretor Chefe de Gabinete**

Registre-se no Setor de Expediente e Registro do Gabinete do Prefeito, e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

**Ana Paula da Silva**  
**Assessor Técnico de Gabinete**

*continua-*

continuação da página 3

**ANEXO I**  
**PLANTA DE VALORES DO MUNICIPIO**

**- IMPOSTO TERRITORIAL:**

As ruas foram classificadas conforme a disponibilidade de serviços e equipamentos urbanos e conforme a sua localização. A tabela abaixo discrimina os critérios da classificação:

ZONA	INFRA-ESTRUTURA URBANA	LOCALIZAÇÃO
CINZA	MINIMO 8 ITENS	CENTRAL/COMERCIAL
VERMELHO	MINIMO 7 ITENS	CENTRAL
VERDE	MINIMO 7 ITENS	MEDIAL
AZUL	MINIMO 6 ITENS	MEDIAL/PERIFÉRICA
AMARELO	MINIMO 5 ITENS	PERIFÉRICA
MARROM	MINIMO 4 ITENS	PERIFÉRICA
LILÁS	MINIMO 2 ITENS	PERIFÉRICA

**- ITENS DE INFRA-ESTRUTURA:**

- ENERGIA ELETRICA
- ÁGUA
- ILUMINAÇÃO
- GUIA/SARGETA
- PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA
- GALERIAS AGUAS PLUVIAIS
- REDE COLETORA DE ESGOTOS
- COLETA DE LIXO

**VALOR VENAL POR ZONA:**

ZONA	2010	2011
CINZA	-----	R\$ 77,50
VERMELHO	R\$ 35,48	R\$ 59,60
VERDE	R\$ 26,61	R\$ 44,70
AZUL	R\$ 17,47	R\$ 29,35
AMARELO	R\$ 12,95	R\$ 21,76
MARROM	R\$ 10,32	R\$ 17,34
LILÁS	R\$ 7,85	R\$ 13,20

OBSERVAÇÃO – A base de cálculo do imposto, é o valor venal do terreno, a que se aplica a alíquota de 2% (dois por cento).

**PADRÃO DAS CONTRUÇÕES:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE						IMPOSTO	
SETOR	CADASTRO		LOTEAMENTO			TERRITORIAL	PREDIAL
	QUADRA	LOTE	NÚMERO	QUADRA	LOTE		
<b>Proprietário</b>							
<b>Endereço</b>				<b>Número</b>	<b>Bairro</b>		



INFRA ESTRUTURA		LOTE		CONSTRUÇÃO	
		Frente	Fundos		
Aqua					
Esgoto					
Pavimentação					
Guia e Sarjeta					
Iluminação Pública					
Calçada					
Muro					
TIPO		USO		ZONA DE USO	
Alinhada		Residencial		Exclusivamente Residencial	
Recuada		Comercial		Predominantemente Residencial	
Isolada		Misto		Predominantemente Comercial	
Geminada		Industrial		Predominantemente Industrial	
Sobrado		Institucional		Exclusivamente industrial	
		Serviços			
		Outros			
PADRÃO DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO					
ESTRUTURA		ESQUADRIAS		SANITÁRIOS	
6	Alvenaria / Madeira	4	Ferro	4	Sem revestimento
10	Concreto(Prédios)	6	Alumínio , Blindex	6	Com revestimento
		10	Madeira	8	Completo - Box/Armário
REVESTIMENTOS					
4	Réboco Simples	0	Sem	8	Piscina
6	Massa Corrida , Gesso	6	Laje pré moldada	8	Área com Churrasqueira
10	Lambris, Papel de parede	10	Gesso , Madeira , Misto	8	Campo de Futebol/Quadra
				8	Sauna
				8	Sala de Jogos
PISO		COZINHA		INSTALAÇÕES DE LAZER	
4	Cimento Liso	3	Sem revestimento	8	Piscina
6	Cerâmico Comum	6	Com revestimento	8	Área com Churrasqueira
10	Granito ,Madeira	8	Completa com armários	8	Campo de Futebol/Quadra
				8	Sauna
				8	Sala de Jogos
COBERTURA					
4	Cimento Amianto				
6	Telha de Barro ou Metálica				
10	Telha Esmaltada, Especiais				
Observações					
/	/	DATA		Responsável pelas informações	

O prédio é caracterizado conforme sua constituição e equipamentos disponíveis, recebendo uma pontuação conforme critérios definidos na tabela abaixo:

- **IMPOSTO PREDIAL:**

COM A SOMATORIA DOS PONTOS OBTIDOS, O IMÓVEL É ENQUADRADO EM UMA DAS CATEGORIAS ABAIXO:

CATEGORIA I.....	DE 01 A 18 PONTOS
CATEGORIA II.....	DE 19 A 30 PONTOS
CATEGORIA III.....	DE 31 A 48 PONTOS
CATEGORIA IV.....	DE 49 A 68 PONTOS
CATEGORIA V.....	DE 69 A 92 PONTOS
CATEGORIA VI.....	ACIMA DE 92 PONTOS

VALOR VENAL DO PRÉDIO:

VALOR VENAL POR CATEGORIA

CATEGORIA	2010	2011
I	R\$ 32,57	R\$ 34,69
II	R\$ 57,41	R\$ 61,14
III	R\$ 104,22	R\$ 110,99
IV	R\$ 186,84	R\$ 198,98
V	R\$ 283,59	R\$ 302,02
VI	-----	R\$ 402,90



**ANEXO II**  
**PLANTA GENÉRICA ATUALIZADA**

**1) Padrão Cinza -**

- a) área compreendida entre o cruzamento das ruas: **Avenida da Saudade/Santo Antonio** até o cruzamento das ruas **Santo Antonio/Iasra Hemesse de Moraes**;
- b) área compreendida do cruzamento das ruas: **Iasra Hemesse de Moraes/Santo Antonio** até cruzamento das ruas **Iasra Hemesse de Moraes/Agostinha Pauli e Silva**;
- c) área compreendida do cruzamento das ruas: **Iasra Hemesse de Moraes/Agostinha Pauli e Silva** até cruzamento das ruas **Dr. Jorge Tibiriçá/Francisco Glicério**;
- d) área compreendida do cruzamento das ruas: **Miguel Russo/Dr. Jorge Tibiriçá** até cruzamento das ruas **Dr. Jorge Tibiriçá/São José**.

**2) Padrão Vermelho** - Uma parte do Centro, Vila Bianchi e uma parte do Jardim Luciana.

**3) Padrão Verde** - Jardim Vila Rica, Jardim das Nações, São Quirino, Jardim Planalto, Jardim Progresso, Colina das Paineiras, uma parte da Vila Esperança e uma parte do Jardim Luciana

**4) Padrão Azul** - Pedra Branca, São Judas Tadeu, Jardim Maria Helena, Jardim Milan, Novo Horizonte, Jardim das Flores, Conjunto Residencial Augusto Lala, Portal das Pérolas, uma parte da Ressaca, uma parte da Vila Esperança e uma parte do Jardim Denise.

**5) Padrão Amarelo** - Monte Belo, Bela Vista I, Bela Vista II, uma parte da Ressaca, e uma parte do Jardim Denise.

**6) Padrão Marrom** - Recreio Campestre, Vista Alegre, Chácara Santo Antonio, Córrego Bonito, Vale Verde, e Chácara Andréia.

**7) Padrão Lilás** - não há imóveis inseridos neste padrão

**ANEXO III**  
**TABELA PARA OS SERVIÇOS MUNICIPAIS PRESTADOS**

<b>1 - EXECUÇÃO DE ROÇAGEM E LIMPEZA</b>	Valor
1.1 - até 300 m <sup>2</sup>	R\$ 110,00
1.2 - de 301 a 450 m <sup>2</sup>	R\$ 220,00
1.3 - de 451 a 1000 m <sup>2</sup>	R\$ 385,00
1.4 - acima de 1001 m <sup>2</sup> -cada 500 m <sup>2</sup>	R\$ 110,00
1.5 - transporte de terra por m <sup>3</sup>	R\$ 22,50
1.6 - água potável por viagem	R\$ 220,00
1.7 - água bruta por viagem	R\$ 110,00

  

<b>2 - RETIRADA DE ENTULHOS</b>	
2.1 - cada 1 m <sup>3</sup> ou fração	R\$ 51,70

  

<b>3 - NUMERAÇÃO DE PRÉDIOS</b>	
3.1 - por emplacamento	R\$ 7,70

  

<b>4 - APREENSÃO E GUARDA DE BENS, MERCADORIAS E ANIMAIS</b>	
4.1 abandonados em vias públicas - por unidade	R\$ 55,00
4.2 encontrados em poder de contribuinte, responsável ou de terceiros, desde que constituam prova material de infração estabelecida na legislação tributária - por quilo	R\$ 7,70
4.3 - veículos automotores - por unidade e por dia	R\$ 68,20
4.4 - veículos de tração animal - por unidade, por dia	R\$ 68,20
4.5 - bicicletas - por unidade e por dia	R\$ 33,00
4.6 - motocicletas - por unidade e por dia	R\$ 48,40
4.7 - mercadorias e objetos de qualquer espécie - por quilo	R\$ 6,00
4.8 - eqüinos ou bovinos - por cabeça e por dia	R\$ 110,00
4.9 - caprinos, ovíños e suíños - por cabeça e por dia	R\$ 110,00
4.10 - canino - por cabeça e por dia	R\$ 110,00

  

<b>5 - EXECUÇÃO ALINHAMENTO E NIVELAMENTO</b>	
5.1 alinhamento e nivelamento por metro linear de testada	R\$ 24,20

  

<b>6 - FORNECIMENTO DE CÓPIAS HELIOGRÁFICAS E SIMILARES</b>	
6.1 - por metro quadrado	R\$ 28,20



<b>7. EXPEDIENTE, PROTOCOLO E ARQUIVO</b>	
7.1 – petição – protocolo – requerimentos e outros	R\$ 12,10
7.2 – atestados, declarações e 2 <sup>a</sup> vias de documentos – por lauda ou fração	R\$ 12,10
7.3 – certidão por unidade cadastral ou inscrição	R\$ 19,80
7.4 – atos normativos (leis, decretos, etc.) por Ato mais despesas de Xerox	R\$ 15,00
7.5 – baixa ou transferência de qualquer natureza em lançamento ou registro do cadastro de ISSQN	R\$ 55,00
7.6 – concessões, individual ou à empresa	R\$ 19,80
7.7 – permissão para exploração, à título precário, serviço ou atividade	R\$ 15,00
7.8 – cópia repográfica – por folha	R\$ 0,35
7.9 – requerimento + ISSQN (INSCRIÇÃO MUNICIPAL)	R\$ 84,30
7.10 – requerimento + Certidão	R\$ 31,50
7.11 – requerimento + inscrição ou alteração cadastro	R\$ 31,50
7.12 – alteração razão social ou cadastral	R\$ 84,40
7.13 – cancelamento	R\$ 55,80
7.14 – limpeza de esgoto	R\$ 33,00
7.15 – limpeza de fossa	R\$ 78,60
7.16 – Horas máquina/caminhões	R\$ 100,00
<b>8 – SERVIÇOS DE CEMITÉRIO</b>	
8.1 – concessão onerosa de Uso por prazo determinado	R\$ 550,00
8.2 – concessão onerosa de Uso por prazo indeterminado	R\$ 4.000,00
8.3 – tarifa para velório	R\$ 113,00
8.4 – tarifa para sepultamento	R\$ 113,00
8.5 – Tarifa para exumação	R\$ 113,00
8.6 – Tarifa para transferência de título de concessão	R\$ 750,00
8.7 – tarifa de limpeza para uso da Capela Mortuária	R\$ 65,00
8.8 – Tarifa para construção de carneira simples	R\$ 334,00
8.9 – Tarifa para construção de carneira dupla	R\$ 668,00
<b>9 – ROMPIMENTO E REMENDO DE ASFALTO E REBAIXAMENTO OU ELEVAÇÃO DE GUIA</b>	
9.1 – rompimento e remendo de asfalto por m <sup>2</sup>	R\$ 38,50
9.2 – rebaixamento ou elevação de guias por metro linear	R\$ 29,70
<b>10 – USO DE ÁREAS DE DOMÍNIO PÚBLICO</b>	
10.1 – espaço ocupado por balcões, barracas, mesas, tabuleiros e semelhantes, nas vias e logradouros públicos, ou espaço ocupado para estacionamento de veículos e moçais designados pela Prefeitura, por prazo e a critério dessa, executados no que concerne a estacionamento de veículos, os espaços contidos nos pontos de táxi e na zona urbana – por metro linear testado por dia	R\$ 16,50
10.2 – espaço ocupado por circo, parques de diversões, rodeios, touradas e congêneres – por semana, por metro linear	R\$ 1,65
<b>11 – USO DE ÁREAS DE PROPRIOS MUNICIPAIS</b>	
11.1 – espaço ocupado por balcões, bancas, mesas, tabuleiros e semelhantes, em próprios municipais por metro linear de testado por dia – por prazo, a critério da Prefeitura	R\$ 9,00

**ANEXO IV**  
**TABELA PARA LANÇAMENTO E COBRANÇA DE TAXAS DE LICENÇA PARA APROVAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETOS E OBRAS**

<b>1 – ESPECIFICAÇÃO DOS SEVIÇOS</b>	<b>Valor</b>
1.1 - Construção de prédios ou dependências de qualquer natureza por m <sup>2</sup> de área de piso coberto (exclui-se o beiral)	R\$ 2,20
1.2 – Outras Obras:	
Por metro quadrado:	R\$ 2,20
Por metro linear	R\$ 1,87
1.3 - Demolição por metro quadrado de área demolida	R\$ 1,20
1.4 - Transferência de Responsável Técnico	R\$ 1,20
1.5 - Habite-se por metro quadrado de área construída	R\$ 1,20
1.6 - Vistorias técnicas em prédios, elevadores, parques de diversões e congêneres; sedes de clubes recreativos, esportivos e demais festividades	R\$ 330,00
1.7 - Fornecimento de Diretrizes para Loteamento	R\$ 275,00
1.8 – Concessão de licença para execução de urbanização em loteamentos, por metro quadrado.	R\$ 0,06



1.9 – Desmembramento de glebas remanescentes de áreas expropriadas.	R\$ 0,06
1.10 - Anexação, Desmembramentos e Levantamentos Planialtimétricos, por lote envolvido.	R\$ 55,00

**ANEXO V**  
**TABELA I- PARA LANÇAMENTO E COBRANÇA DO I.S.S.Q.N**

GRUPO I- ÁREA DE SAÚDE					
I.I- PROFISSIONAIS LIBERAIS E AUTÔNOMOS					
ITEM	CPD	DESCRÍÇÃO DOS PROFISSIONAIS LIBERAIS	CÓDIGO DO INSS	POR ESTIMATIVA	VALOR FIXO ANUAL
1	730	Acupunturistas	07.915-4		249,94
2	1060	Assistentes Sociais	19.310-0		191,46
3	1300	Bacteriologistas	05.250-7		348,53
4	1370	Biólogos e Biomédicos	05.110-1		348,53
5	1380	Bioquímicos	05.230-2		348,53
6	80	Cirurgiões Dentistas	06.310-0		348,53
7	800	Enfermeiros	07.110-2		249,94
8	1390	Farmacêuticos	06.710-5		348,53
9	1400	Farmacologistas	05.270-1		376,05
10	850	Fisioterapeuta	07.620-1		376,05
11	1410	Fonoaudiólogos	07.925-1		376,05
12	60	Médicos	06.105-0		376,05
13	1420	Nutricionista	06.810-1		376,05
14	1430	Ortopedista	07.525-6		376,05
15	1440	Químicos Laboratoristas	01.110-0		376,05
16	1450	Parteira Prática	07.420-9		249,94
17	910	Protéticos	84.250-8		376,05
18	820	Psicólogos	19.410-7		376,05
19	1460	Terapeuta Ocupacional	07.630-9		376,05
20	760	Veterinários (Zootecnistas)	06.540-0		376,05

I.II- EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS				
ITEM	CPD	DESCRÍÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	% MENSAL S/ RECEITA	VALOR FIXO ANUAL R\$
21	270	Hospitais	2,0	1.008,30
	271	Sanatórios	2,0	1.008,30
	272	Casas de Saúde	2,0	1.008,30
	273	Clinicas Médicas	2,0	723,40
	274	Clinicas de Repouso	2,0	723,40
	275	Pronto Socorro	2,0	723,40
	276	Ambulatórios	2,0	506,90
	277	Laboratórios de Análises Clínicas	2,0	506,90
	278	Clinicas de Psicologia	2,0	723,40
22	1470	Bancos de Sangue	2,0	506,70
	1471	Bancos de Leite	2,0	506,70
	1472	Bancos de Pele	2,0	506,70
	1473	Bancos de Olhos	2,0	506,70
	1474	Bancos de Sêmem e Congêneres	2,0	506,70
23	1180	Empresas de Assistência Médica e Congêneres, com serviços prestados através de Planos de Saúde e Convênios.	2,0	577,80
24	1000	Empresas Funerárias	2,0	291,46
25	770	Hospitais, Clínicas Veterinárias, Guarda, Tratamento, Amestramento, Adestramentos, Embelezamento, Alojamento e Serviços congêneres relativos a animais	2,0	577,80



GRUPO II – ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL, QUÍMICA E AGRONOMIA					
II.I – PROFISSIONAIS LIBERAIS					
ÍTEM	CPD	DESCRIPÇÃO DOS PROFISSIONAIS LIBERAIS	CÓDIGO DO INSS	POR ESTIMATIVA	VALOR FIXO ANUAL R\$
26	380	Arquitetos	02.175-0		382,70
27	1170	Engenheiros Agrônomos	05.320-1		382,70
28	1480	Engenheiros Agrimensores	02.935-1		382,70
29	430	Engenheiros Civis em Geral	02.110-5		382,70
30	1490	Engenheiros Eletricistas	02.305-1		382,70
31	1500	Engenheiros Florestais	05.340-6		382,70
32	1510	Engenheiros Hidráulicos	02.990-4		382,70
33	1520	Engenheiros Químicos	02.510-0		382,70
34	1530	Geólogos	02.750-3		382,70
II.II – EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS					
II.II.I – MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO					
35	1540	Saneamento Ambiental	2,0	382,70	
	1541	Limpeza e drenagem de córregos, rios e canais	2,0	382,70	
	1542	Análise de Solo e Sementes	2,0	382,70	
36	1550	Dedetização e Combate a pragas Desinfecção, imunização, higienização, dedetização, e Congêneres	2,0	382,70	
	680	Limpeza, Residencial, Comercial, Industrial e Incineração de resíduos de qualquer espécie	2,0	382,70	
37	350	Paisagismo	2,0	191,46	
	351	Jardinagem	2,0	191,46	
	352	Florestamento e Reflorestamento	2,0	191,46	
	353	Decoração Ambiental	2,0	191,46	
	354	Serviços de Topografia	2,0	191,46	
38	355	Agronomia	2,0	191,46	
	356	Agrimensuras	2,0	191,46	
	357	Com. Manut. e Equipamentos de Irrigação	2,0	191,46	
	358	Plantio de Grama	2,0	191,46	
	359	Comércio de Plantas e Serviços	2,0	191,46	
39	1560	Controle e Tratamento de Efluentes de qualquer natureza, de agentes físicos e/ou biológicos	2,0	191,46	
63	1561	Controle de Qualidade	2,0	191,46	
64	1562	Pesquisa e Desenvolvimento de Prod. Fit	2,0	191,46	
65	1563	Análise e Preparação de Solo	2,0	191,46	
II.II.II – CONSTRUÇÃO CIVIL, DEMOLIÇÃO E REFORMAS DE IMÓVEIS EM GERAL					
66	1570	Limpeza de Terrenos, quintais chácaras, etc. com ou sem máquinas	2,0	382,92	
67	590	Construtoras em Geral	2,0	382,92	
68	591	Empreiteiros de Construção Civil	2,0	382,92	
69	592	Projetos de Construção Civil	2,0	382,92	
70	593	Empresas de Engenharia Mecânica	2,0	382,92	
71	594	Incorporações, Construções e afins	2,0	382,92	
72	595	Com. de Mat. Constr. E Serv. Engenharia	2,0	382,92	
73	596	Projetos e Montagens em Geral	2,0	382,92	
74	597	Desenhos e Projetos	2,0	382,92	
75	598	Projetos e Montagens em Geral	2,0	382,92	
76	599	Serviços Elétricos e Hidráulicos em Geral	2,0	382,92	
77	1580	Pesquisas, sondagens, cimentação, perfilação e outros serviços relacionados com fundações e perfuração de poços de qualquer tipo, inclusive petróleo e gás natural.	2,0	382,92	
78	360	Terraplenagem em Geral	2,0	348,53	
79	361	Varrição e Coleta de Lixo	2,0	348,53	



80	362	Retirada de Entulhos	2,0	348,53
81	1340	Colocação de Carpetes, Tapetes e afins	2,0	191,46
82	1341	Vidraçarias em Geral	2,0	191,46
83	1342	Aplicação Revestimentos em Piso e Parede	2,0	191,46
84	1343	Instalação e Montagem de Estrut. Em Geral	2,0	191,46
85	1344	Instalação e Ass. Técnica em Móveis	2,0	191,46
86	690	Projetos, Cálculos e Perícias em Geral	2,0	191,46
87	691	Racionalização em Energia	2,0	191,46
88	692	Consultoria Inf. Tec. Em Engenharia	2,0	191,46
89	693	Desenhos Técnicos Industrial	2,0	191,46
90	1590	Aerofotogrametria ( inclusive interpretação e mapeamento)	2,0	191,46
91	1600	Construções e/ou regularizações de imóveis, de qualquer categoria, acima de 70,00 m <sup>2</sup> , sem a intervenção de Empresas devidamente cadastradas, cobradas de acordo com os Padrões da TABELA III.	2,0	-x-

**II.III – PROFISSIONAIS AUTONOMOS  
REGULAMENTADOS PELO CADASTRO NACIONAL DO  
TRABALHADOR –MTPS – INSS**

ÍTEM	CPD	INSCRIÇÃO DE ATIVIDADE AUTÔNOMA	CÓDIGO DO INSS	POR ESTIMATIVA	VALOR FIXO ANUAL R\$
92	230	Carpinteiros	95.410-1		191,46
93	2870	Calceteiros	95.980-4		191,46
94	280	Desenhistas de Obras e Edificações	03.805-9		191,46
95	140	Eletricistas de Instalações de Obras e Edificações	85.510-3		191,46
96	141	Antenista Autônomo			191,46
97	1610	Encanadores de Instalações De Obras e Edificações	87.105-2		191,46
98	1620	Ladrilheiros	95.550-7		191,46
99	100	Jardineiros	63.940-0		191,46
100	480	Marceneiros	81.120-3		191,46
101	90	Pedreiros	95.110-2		191,46
102	130	Pintores de Obras e Edificações	93.120-9		191,46
103	1630	Poceiros	95.955-3		191,46
104	1640	Químicos, Laboratoristas, etc.	01.110-0		249,90
105	750	Técnicos Agrícolas (Habilitados)	03.120-8		222,40
106	1650	Técnicos em Edificações (Hábil.)	03.110-0		222,40
107	1660	Técnicos em Edificações (Hábil.)	99.998-9		222,40
108	1670	Topógrafos ( Habilidos)	03.380-4		239,80
109	170	Vidraceiros	95.710-0		191,46

**GRUPO III- ÁREAS DE CONTABILIDADE, ASSESSORIA JURÍDICA, ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PROCESSAMENTO DE DADOS**

**III.I- PROFISSIONAIS LIBERAIS**

ITEM	CPD	DESCRIPÇÃO DOS PROFISSIONAIS LIBERAIS	CÓDIGO DO INSS	POR ESTIMATIVA	VALOR FIXO ANUAL
110	1680	Administradores de empresas	09.290-8		348,53
111	440	Advogados	12.110-0		348,53
112	1690	Analistas de sistemas	08.320-8		348,53
113	1700	Auditores Contábeis(Habilitados)	11.020-5		348,53
114	1710	Bibliotecários	19.120-5		348,53



115	1210	Contadores	11.110-8		348,53
116	1720	Consultores Contábeis e financeiros	39.990-6		348,53
117	1730	Economistas	09.110-3		348,53

**III.II- EMPRESAS PRESTADORA DE SERVIÇOS**

ITEM	CPD	DESCRÍÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	%MENSAL S/RECEITA	VALOR FIXO ANUAL
118	410	Escritório de Contabilidade	2,0	953,86
119	411	Análises Especializadas	2,0	953,86
120	412	Auditória Contábeis	2,0	953,86
121	413	Processamento de dados	2,0	953,86
122	414	Consultoria em geral	2,0	953,86
123	415	Assessoria empresarial	2,0	953,86
124	416	Análise e Programação de sistemas	2,0	953,86
125	417	Desenvolvimento de Sistemas	2,0	953,86
126	418	Com. Consultoria Projetos Eletrônicos	2,0	953,86
127	419	Teleprocessamento e Afins	2,0	953,86
128	180	Despachantes e Serviços Contábeis	2,0	953,86
129	181	Despachante e Auto-escola	2,0	953,86
130	182	Auto-escola	2,0	953,86
131	1740	Serviços de Digitação	2,0	953,86
132	1741	Serviços diversos de Informática	2,0	953,86
133	1742	Editoração eletrônica	2,0	953,86
134	1743	Edição de Texto e Com.de Papéis	2,0	953,86
135	1744	Editoração Gráfica	2,0	953,86
136	1750	Serviços de Cobrança	2,0	953,86

**III.III- PROFISSIONAIS AUTONOMOS REGULAMENTADOS PELO CADASTRO NACIONAL DO TRABALHADOR- MTPS- INSS**

ÍTEM	CPD	INSCRIÇÃO DE ATIVIDADE AUTÔNOMA	CÓDIGO DO INSS	POR ESTIMATIVA	VALOR FIXO ANUAL R\$
137	1760	Cobradores(Crediários, etc...)	33.690-1		249,94
138	250	Datilógrafos (copistas)	32.320-9		249,94
139	1770	Estenófagros	32.330-6		249,94
140	900	Programadores e Digitadores de computador	08.420-4		249,94
141	1320	Técnicos de Administração	09.220-7		249,94
142	1780	Agentes de Marcas e Patentes	19.920-6		249,94



<b>GRUPO IV- ÁREAS DE ENSINO, ESPORTE, CULTURA, LAZER, ATIVIDADES ARTÍSTICAS, DIVERSÕES PÚBLICAS, PUBLICIDADE, JORNALISMO, HOTELARIA E TURISMO</b>					
<b>IV.I- PROFISSIONAIS LIBERAIS E AUTÔNOMOS</b>					
<b>ITEM</b>	<b>CPD</b>	<b>Descrição dos Profissionais Liberais</b>	<b>Código do INSS</b>	<b>Por Estimativa</b>	<b>Valor Fixo Anual</b>
143	780	Agenciadores de Propaganda	44.230-5		191,46
144	1790	Agente de Viagens	59.115-7		191,46
145	1800	Agentes Publicitários	19.940-0		191,46
146	1810	Artistas em Geral	17.990-6		191,46
147	1820	Atores	17.320-7		191,46
148	1830	Autores Musicais	17.120-4		191,46
149	1840	Autores Teatrais, Novelas etc....	15.120-3		191,46
150	1850	Bailarinos	17.230-8		191,46
151	1860	Cantores	17.145-3		191,46
152	1870	Caricaturistas	16.140-3		191,46
153	1880	Carregadores de Bagagem	97.110-3		191,46
154	1890	Cartazeiros	59.945-0		191,46
155	1900	Cenófragos	16.260-4		191,46
156	1910	Confeiteiros	77.660-2		191,46
157	1920	Cozinheiros	53.110-3		191,46
158	1930	Copeiros	53.260-6		191,46
159	1940	Coreógrafos	17.220-0		191,46
160	1950	Diretores Teatrais	17.330-4		191,46
161	1960	Domadores e Adestradores	64.160-0		191,46
162	1970	Empresários de Espetáculos	17.450-5		191,46
163	650	Fotógrafos em Geral	16.310-4		191,46
164	1980	Garçons(Maitre de Hotel,etc..)	53.210-0		191,46
165	1990	Guias de Turismo	59.130-0		191,46
166	2000	Intérpretes	19.540-5		191,46
167	2010	Jornalistas	15.210-2		191,46
168	2020	Modelos, Manequins, etc...	79.140-9		191,46
169	2030	Músicos	17.140-9		191,46
170	2040	Orientadores Educacionais(Hab)	14.940-3		191,46
171	2050	Peões de Rodeio	17.990-6		191,46
172	2060	Pintores Artísticos	16.130-6		191,46
173	2070	Professores de Educação Física	18.120-0		191,46
174	790	Professores Particulares em geral	14.990-0		191,46
175	2080	Propagandistas, Cartazistas, etc...	92.990-5		191,46
176	2090	Relações Públicas(Habilitados)	15.995-7		191,46
177	2100	Repórter(Freelancer)	15.240-4		191,46
178	2110	Repórter Fotográfico(Freelancer)	16.340-6		191,46
179	2120	Técnicos de Esportes Diversos	18.990-1		191,46
180	2130	Vendedores Ambulantes de Bilhetes de Loteria, Jornais, Revistas, etc...	45.220-3		191,46



**GRUPO IV- ÁREAS DE ENSINO, ESPORTE, CULTURA, ATIVIDADES ARTÍSTICAS, DE PUBLICIDADE, CASAS DE APOSTAS, DIVERSÕES PÚBLICAS, JORNALISMO E TURISMO**

**IV.II- EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO**

<b>ITEM</b>	<b>CPD</b>	<b>Descrição dos serviços prestados</b>	<b>%MENSAL S/RECEITA</b>	<b>VALOR FIXO ANUAL</b>
181	2140	Traduções e Interpretações	2,0	191,46
182	420	Escolas Particulares	2,0	347,87
183	421	Treinamento em Informática	2,0	347,87
184	422	Treinamento em Comunicação	2,0	347,87
185	423	Acompanhamento Técnico em Geral	2,0	347,87
186	424	Execução de Manutenção Técnica e Afins	2,0	347,87
187	425	Acompanhamento e Serviços de Marketing	2,0	347,87
188	426	Treinamento Profissionais na Educação	2,0	347,87
189	427	Desenvolvimento Especil. Informática	2,0	347,87
190	428	Técnicos Desportivos	2,0	347,87
191	429	Com. De Livros e Pesquisas em Geral	2,0	347,87
192	1190	Agência de Propriedades Artística e Rodeio	2,0	347,87
193	1191	Promoções e Eventos Diversos	2,0	347,87
194	1192	Preparação Veiculações Promocionais	2,0	347,87
195	1193	Comércio e Serviços Esportivos	2,0	347,87
196	1194	Veiculação e Distribuição de Papéis	2,0	347,87
197	215	Cinemas, "Taxi Dancings" e Congêneres	2,0	347,87
198	370	Lotéricas	2,0	347,87
199	123	Salão de Baile e Danceteria	2,0	347,87
200	2160	Competições Artísticas, Musicais e Desportivas, incidindo o ISS s/a venda de ingressos e/ou a Transmissão por rádio e/ou TV	2,0	Na inscrição do evento: 221,30
201	2170	Fornecimento de Músicas, Mediante transmissão por qualquer processo, em vias públicas ou ambientes fechados(exceto transmissões radiofônicas ou televisivas	2,0	191,46
202	490	Gravadora e Distribuição de Filmes	2,0	191,46
203	491	Locadora de Fitas e Games	2,0	191,46
204	492	Dublagem e Mixagem Sonora	2,0	191,46
205	493	Gravadora de discos e afins	2,0	191,46
206	494	Distribuidora de discos e afins	2,0	191,46
207	495	Diversões eletrônicas	2,0	191,46
208	930	Estúdios Fotográficos	2,0	191,46
209	610	Gráficas e afins	2,0	191,46
210	611	Encardenação	2,0	191,46
211	612	Grav. de livros e revistas	2,0	191,46
212	613	Distribuidora de livros e revistas	2,0	191,46
213	2180	Cópias ou reproduções	2,0	191,46
214	2181	Elaboração e Redação de Textos	2,0	191,46
215	660	Propaganda e Publicidade	2,0	191,46
216	661	Publicidade e jornalismo	2,0	191,46
217	662	Prest. Serviços em Editoração eletrônica	2,0	191,46
218	663	Promoção e eventos	2,0	191,46



219	664	Zeladoria e eventos	2,0	191,46
220	665	Agência e Campanha Publicitária	2,0	191,46
221	1090	Agências de Turismo em Geral	2,0	191,46
222	1040	Hotéis	2,0	191,46
223	1041	Motéis	2,0	191,46
224	860	Restaurantes Industriais e Congêneres	2,0	191,46
225	861	Administração de Restaurantes	2,0	191,46
226	1120	Astrologia, Quiromancia, Previsões e afins	2,0	191,46

**GRUPO V- ÁREA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM INDÚSTRIA METALÚRGICA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE ELETRODOMÉSTICO EM GERAL, EM MECÂNICA, ELÉTRICA E ELETRÔNICA INDUSTRIAL**  
**V.I- PROFISSIONAIS LIBERAIS E TRABALHADORES AUTONÔMOS**

ITEM	CPD	DESCRÍÇÃO DOS AUTONÔMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS	CÓDIGO DO INSS	POR ESTIMATIVA	VALOR FIXO ANUAL R\$
227	2190	Afiadores de ferramenta	83.630-3		191,46
228	2200	Ajustadores Mecânicos em Geral	84.010-6		191,46
229	2210	Eletricistas de Manutenção em autos em geral	85.405-0		191,46
230	133	Eletrotécnicos em geral	03.405-3		191,46
231	2220	Engenheiros Aeronáuticos	02.460-0		191,46
232	2230	Engenheiros Eletricistas	02.305-1		191,46
233	2240	Engenheiros Eletrônicos	02.410-4		191,46
234	880	Engenheiros Mecânicos	02.410-4		191,46
235	1310	Funileiros	83.915-9		191,46
236	2250	Lavadores de veículos em geral	59.925-5		191,46
237	1150	Mecânicos de manutenção em geral(Máquinas, automóveis, instalações industriais, motores, equipamentos e assemelhados)	84.320-2		191,46
238	1151	Torneiro Mecânico			191,46
239	1152	Bicicletarias			191,46
240	620	Pintores de manutenção em veículos	93.960-9		191,46
241	260	Serralheiros	83.915-9		191,46
242	261	Montadores de estufa			191,46
243	830	Soldadores em geral	87.210-5		191,46
244	831	Fundidor de Metais			191,46

**V.II- EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS**

ITEM	CPD	DESCRÍÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	%MENSAL S/RECEITA	VALOR FIXO ANUAL
245	110	Manutenção em Eletrodoméstico	2,0	348,53
246	111	Manutenção em rádio e televisão	2,0	348,53
247	112	Chaveiros	2,0	348,53
248	113	Refrigeração e afins	2,0	348,53
249	114	Consertos de Ap. médicos e Ortopédicos	2,0	348,53
250	115	Manutenção Eletro-Eletrônicos	2,0	348,53
251	116	Com. e Manut. Artigos Hospitalares	2,0	348,53
252	30	Tornearias	2,0	348,53
253	31	Fundições	2,0	348,53



254	32	Soldas	2,0	348,53
255	33	Usinagens Diversas	2,0	348,53
256	34	Assistência Técnica em Ferramentas	2,0	348,53
257	1300	Serralherias	2,0	348,53
258	1301	Consertos de Bicicletas	2,0	201,76
259	1302	Consertos e Reformas de esquadrias	2,0	201,76
260	70	Auto Mecânica	2,0	201,76
261	71	Funilarias	2,0	201,76
262	72	Pinturas	2,0	201,76
263	73	Funilarias e Pintura	2,0	201,76
264	74	Auto Elétrica	2,0	201,76
265	75	Borracharias	2,0	201,76
266	76	Lava rápido e Lubrificação	2,0	201,76
267	77	Moleiros/Ferreiros	2,0	201,76
268	78	Tapeçarias	2,0	201,76
269	79	Auto Socorros	2,0	201,76
270	2260	Retifica de Motores e Congêneres	2,0	348,53
271	2270	Recauchutadoras de Pneus	2,0	348,53
272	2280	Polimentos, Anodizações, Galvanoplastia	2,0	348,53
273	700	Instaladoras, Montadoras	2,0	348,53
274	701	Recondicionadora de peças	2,0	348,53
275	702	Enrolamento de motores elétricos	2,0	348,53
276	703	Manut. Ins. Elétrica e Hidráulica	2,0	348,53
277	704	Manutenção Mecânica Diversa	2,0	348,53
278	705	Manutenção em Equip. Eletrônicos	2,0	348,53
279	706	Man. Equip. médico-odontológicos	2,0	348,53
280	707	Comércio e serviços Eletrônicos	2,0	348,53
281	708	Manut. Inst. Sistema de Segurança	2,0	348,53
282	709	Manut. Industrial em Geral	2,0	348,53
283	300	Manut. Máquinas de escrever	2,0	348,53
284	301	Manutenção de Equip. Informática	2,0	348,53
285	302	Manut. Instalação em Redes Lógicas	2,0	348,53
286	303	Manutenção em Telecomunicações	2,0	348,53
287	304	Projetos e Implantações em Informática	2,0	348,53
288	305	Manut. Inst. Sistemas de comunicação	2,0	348,53
289	306	Com. e serviços de telefonia em geral	2,0	348,53
290	307	Com. Serviços. Equip. de escritório	2,0	348,53
291	308	Com. Prod. Lúdicos Serviços Informática	2,0	348,53
292	309	Suporte Técnico em Informática	2,0	348,53
293	920	Carpintarias, Mercenárias, Serrarias	2,0	191,46
294	921	Montagem de móveis e afins	2,0	191,46
295	922	Manut. E Serviços em Madeira	2,0	191,46
296	923	Comércio e Restauração de móveis	2,0	191,46
297	924	Prestação de serviço em Embalagens	2,0	191,46
298	640	Beneficiamento de grãos	2,0	191,46



**GRUPO VI- ÁREAS VESTUÁRIO,BELEZA, ESTÉTICA, CULTURA FÍSICA E CONGÊNERES.**

**VI.I- EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS**

ITEM	CPD	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	%MENSAL S/RECEITA	VALOR FIXO ANUAL
299	2290	Barbearias, Instituto de beleza de tratamento Capilar, de Pele, de Depilação e congêneres	2,0	191,46
300	2300	Banhos, Duchas, Saunas, Massagens e Congêneres	2,0	191,46
301	1160	Academias de Ginástica de Dança, de Cultura Física, de Artes Marciais, etc...	2,0	191,46
302	2310	Tinturarias, Lavanderias e Congêneres	2,0	191,46

**VI.III- PROFISSIONAIS LIBERAIS E TRABALHADORES AUTONOMOS**

ITEM	CPD	DESCRIÇÃO DOS PROFISSIONAIS LIBERAIS	CÓDIGO DO INSS	POR ESTIMATIVA	VALOR FIXO ANUAL
303	720	Alfaiares	79.120-2		191,46
304	400	Barbeiros	57.030-3		191,46
305	2320	Bordadores a mão	79.720-0		191,46
306	2330	Bordadores a Máquina	79.730-8		191,46
307	450	Cabeleireiros	57.020-6		191,46
308	2340	Calistas	07.945-6		191,46
309	2350	Cerzidores	79.740-5		191,46
310	160	Costureiros em Geral	79.510-0		191,46
311	2360	Estampadores de Tecidos	75.675-0		191,46
312	670	Manicures	57.050-8		191,46
313	2370	Maquiladores	57.060-5		191,46
314	2380	Massagistas	07.640-6		191,46
315	2390	Pedicuro	57.055-9		191,46

**GRUPO VII- ÁREAS ADMINISTRAÇÃO AGENCIAMENTO, CORRETAGEM E INTERMEDIAÇÃO DE BENS, MÓVEIS E IMÓVEIS, NEGÓCIOS, PAPEIS, FUNDOS, CONSÓRCIOS, E AFINS**

**VII- EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS**

ITEM	CPD	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	%MENSAL S/RECEITA	VALOR FIXO ANUAL
316	290	Administradoras de negócios	2,0	348,53
317	291	Importação e Exportação	2,0	348,53
318	292	Consórcio em geral	2,0	348,53
319	293	Interveniente em Cursos e Palestras	2,0	348,53
320	294	Aduana Exportação e Importação	2,0	348,53
321	295	Reabilitação de Créditos	2,0	348,53
322	2400	Administradores de fundos Mútuos(Exceto os Autorizados a funcionar pelo Banco Central)	2,0	348,53
323	570	Administradores de Seguros	2,0	348,53
324	571	Planos de Previdência privada	2,0	348,53
325	572	Prestações de serviços diversos	2,0	348,53
326	573	Corretoras de seguro	2,0	348,53
327	2410	Agência Consórcios Planos Habitacionais	2,0	348,53
328	2420	Agenciamento e Corretagem de Veículos	2,0	348,53



329	840	Imobiliárias em geral	2,0	348,53
330	841	Administração de bens Móveis e Imóveis	2,0	348,53
331	2430	Leiloeiros em geral(imposto incidente sobre a comissão devida a este)	2,0	348,53
332	220	Agência de Pessoal	2,0	348,53
333	221	Assessoria em Recursos Humanos	2,0	348,53
334	1100	Locação de máquinas e veículos	2,0	348,53
335	1101	Empresas de avaliação de Veículos	2,0	348,53
336	1102	Empresas de Vistoria de Veículos	2,0	348,53
337	1103	Avaliações Industriais e Equipamentos	2,0	348,53
338	1104	Locação de Equip. Elétrica e Informática	2,0	348,53
339	1105	Peritagem de Sinistros em geral	2,0	348,53
340	1106	Locação de Equip. para festas	2,0	348,53
341	20	Representações Comerciais Diversas	2,0	348,53

VII.II- TRABALHADORES AUTONOMOS					
ITEM	CPD	DESCRÍÇÃO DOS PROFISSIONAIS LIBERAIS	CÓDIGO DO INSS	POR ESTIMATIVA	VALOR FIXO ANUAL
342	2440	Agenciadores de Investimentos	19.950-8		201,76
343	2450	Agenciadores de Seguro	44.120-1		201,76
344	2460	Avaliador de bens Móveis	44.330-1		201,76
345	2470	Avaliador de bens Imóveis	44.340-9		201,76
346	240	Corretores de Imóveis	44.130-9		201,76
347	2480	Corretores de Títulos e valores	44.140-6		201,76
348	580	Corretores de Seguros	44.120-1		201,76
349	2490	Corretores de intermediação e venda de títulos de Clubes, Cemitérios, Livros, etc...	44.190-2		201,76
350	1110	Representantes Comerciais Autônomos	43.230-0		201,76

GRUPO VIII – ÁREAS DE TRANSPORTE, SEGURANÇA E GUARDA DE VALORES.				
VIII.1 – EMPRESA PRESTADORAS DE SERVIÇOS				
ITEM	CPD	DESCRÍÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	% MENSAL S/ RECEITA	VALOR FIXO ANUAL (R\$)
351	2500	Armazenamento, depósito, carga, descarga, Arrumação e guarda de bens de qualquer Espécie.(exceto os efeitos em Instituições Financeiras, autorizadas a funcionar pelo Banco Central).	2,0	348,53
352	2510	Guarda e estacionamento de veículos Automotores terrestres.	2,0	348,53
353	710	Vigilância ou segurança de pessoas e bens	2,0	348,53
354	330	Transportadoras	2,0	348,53
355	331	Transportes Leves (motos)	2,0	348,53
356	332	Transportes de Bebidas	2,0	348,53
357	051	Transportes de Passageiros em geral	2,0	348,53



VIII.II – TRABALHADORES AUTÔNOMOS					
ITEM	CPD	DESCRÍÇÃO DOS PROFISSIONAIS LIBERAIS	CÓDIGO DO INSS	POR ESTIMATIVA	VALOR FIXO ANUAL (R\$)
358	2520	Ajudante de Motorista	99.940-7		201,77
359	2530	Guardador de Veículos	59.915-8		201,77
360	2540	Motociclistas (transporte de Mercadorias)	98.570-8		201,77
361	190	Motorista Autônomos de Caminhões	98.560-0		201,77
	191	Turmeiro			201,77
	192	Motorista de Ônibus			201,77
362	200	Motoristas de Táxi	98.530-9		201,77
363	201	Transp. Aut. De Passageiros			201,77
364	210	Motoristas Autônomos de Veículos Leves (Kombi, Caminhonete, etc)	98.990-8		201,77
365	211	Transporte de Escolares			201,77
366	500	Vigias em Geral	58.330-8		201,77

GRUPO IX – ÁREA FINANCEIRA.					
IX.I – EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS					
ITEM	CPD	DESCRÍÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	% MENSAL S/ RECEITA	VALOR FIXO ANUAL (R\$)	
367	320	Bancos e Agentes Financeiros, autorizados A funcionar pelo Banco Central (todos os Serviços prestados pelos mesmos, a Clientes, pessoa física ou jurídica, conforme Relação constantes da TABELA V)	5,0	-0-	
358	2550	Transportes de Valores, através de Instituições Financeiras, autorizados pelo Banco Central.	5,0		

GRUPO X – ÁREAS DE COOPERATIVAS DIVERSAS, ARTESANATO, TRABALHOS MANUAIS E CORRELATOS, NÃO ESPECIFICADOS EM ÁREAS ANTERIORES.					
X.I – EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS					
ITEM	CPD	DESCRÍÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	% MENSAL S/ RECEITA	VALOR FIXO ANUAL (R\$)	
213	2560	Cooperativas de Trabalhadores Diversos	2,0	348,53	
214	2570	Relojoarias	2,0	191,46	
215	2580	Sapatarias	2,0	191,46	
216	2590	Selarias	2,0	191,46	

VIII.II – TRABALHADORES AUTÔNOMOS					
ITEM	CPD	DESCRÍÇÃO DOS PROFISSIONAIS LIBERAIS	CÓDIGO DO INSS	POR ESTIMATIVA	VALOR FIXO ANUAL (R\$)
217	2600	Artesãos em Couros, Madeiras, Plásticos, Fibras, etc.	00.050-7		191,46
218	2610	Cesteiros, Jacazeiros, etc.	94.220-0		191,46
219	2620	Confeccionadores de Brinquedo de Pano	94.940-0		191,46



220	2630	Confeccionadores de Móveis De Vime, Junco e Bambu	94.250-2		191,46
221	1130	Detetives Particulares	58.240-9		191,46
222	2640	Joalheiros, Ourives e Assemelhados	88.010-8		191,46
223	2650	Ministros de Culto Religioso	19.620-7		191,46
224	2660	Pescadores Artesanais	66.320-4		191,46
225	2670	Pipoqueiros e Assemelhados	45.250-5		191,46
226	810	Relojoeiros (reparos)	84.225-7		191,46
227	2680	Restauradores de Pinturas	16.160-8		191,46
228	2690	Sapateiros (fabricação artesanal, Incidentes somente sobre a mão de obra)	80.110-0		191,46
229	2700	Sapateiros (reparos)	80.130-5		191,46
230	2710	Seleiros (fabricação artesanal, incidentes somente sobre a mão de obra)	80.320-0		191,46
231	2720	Tecelão Manual	75.430-7		191,46
232	2730	Trabalhadores associados à Cooperativas de Trabalho, devidamente regulamentadas.	00.100-7		63,00
233	2740	Trabalhadores Rurais	0030-2		63,00
234	2750	Vassoureiro Artesanal	94.230-8		191,46

**TABELA II**  
**PARA O LANÇAMENTO E COBRANÇAS DAS TAXAS DE LICENÇA**

**A – TAXA DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO**

**1 – ATIVIDADES PERMANENTES RELACIONADOS NA TABELA IV PARA FINS DE CADASTRAMENTO**

ITEM	CPD	TIPO DE ESTABELECIMENTO	VALOR ANUAL EM (R\$)
a	Tabela IV- A	Estabelecimentos ou atividades Comerciais e de Prestação de Serviços.	63,00
b	Tabela IV – B	Estabelecimentos Industriais e de Produção Agropecuária	473,90
c	320	Estabelecimentos de Crédito, Financiamento e Investimento, situados em qualquer local	953,86
d	310	Postos de Serviços de abastecimento de veículos, situados em qualquer local	363,40
e	1290	Atividades Comerciais exercidas em vias e logradouro público, em locais autorizados, com ou sem o uso de trailer ou veículo motorizado.	191,46

ÍTEM	CPD	2 – ATIVIDADES TEMPORÁRIAS	
A	2760	Atividades Comerciais exercidas em qualquer zona de valorização imobiliária, não previstas nos itens anteriores.	39,00 /dia ou 331,40 / mês
B	2770	Feiras livres regulamentadas em Lei Específica	191,46 /ano



<b>ITEM</b>	<b>CPD</b>	<b>B – TAXA DE LICENÇA DE COMÉRCIO AMBULANTE</b>
A	1250	<p>1 – Venda ambulante de produtos alimentícios em geral:</p> <p>    1.1 – Com veículo motorizado: 15,00/dia 477,00/ano</p> <p>    1.2 – Sem veículo motorizado: 10,30/dia 316,40/ano</p> <p>2 – Venda ambulante de produtos de limpeza em geral:</p> <p>    2.1 – Com veículo motorizado: 23,00/dia 634,00/ano</p> <p>    2.2 – Sem veículo motorizado: 15,00/dia 476,00/ano</p> <p>3 – Venda ambulante de bebidas em geral:</p> <p>    3.1 – Com veículo motorizado: 37,80/dia 954,00/ano</p> <p>    3.2 – Sem veículo motorizado: 32,00/dia 658,00/ano</p> <p>4 – Venda de caldo de cana, sorvetes e outros em carrinho manuais: 192,00/ano</p> <p>5 – Venda de ambulante de outros produtos:</p> <p>    5.1 – Com veículo motorizado: 48,00/dia 1.166,00/ano</p> <p>    5.2 – Sem veículo motorizado: 39,00/dia 954,00/ano</p>

**PARA O LANÇAMENTO E COBRANÇA DAS TAXAS DE LICENÇA**

**C – TAXA DE FUNCIONAMENTO EM HORÁRIO NORMAL**

<b>ÍTEM</b>	<b>TIPO DE ESTABELECIMENTO</b>	<b>VALOR ANUAL EM R\$</b>
a	Estabelecimento ou atividades Comerciais e de Prestação de Serviços.	Até 50m <sup>2</sup> .....118,00 De 101 a 200m <sup>2</sup> .....157,00 Acima de 200m <sup>2</sup> .....316,00
b	Estabelecimentos Industriais e de Produção Agropecuária.	Até 500m <sup>2</sup> .....348,50 Acima de 500m <sup>2</sup> .....715,40
c	Estabelecimentos de Crédito, Financiamento e Investimento, situados em qualquer local.	950,30
d	Postos de Serviços de abastecimento de veículos, situados em qualquer local.	718,80
e	Atividades Comerciais exercidas em vias e logradouro público, em locais autorizados, com ou sem o uso de trailer ou veículo motorizado	316,40

**2 – ATIVIDADES TEMPORÁRIAS**

a	Atividades Comerciais exercidas em qualquer zona de valorização imobiliária.	39,20
b	Feiras Livres regulamentadas em Lei específica	R\$5,20 p/ metro linear de testada por dia

**D – TAXA DE FUNCIONAMENTO EM HORÁRIO ESPECIAL**

**1 – ATIVIDADES PERMANENTES E TEMPORÁRIAS**

a	Qualquer ramo de atividade	R\$1,72/dia ou 24,10/mês ou 237,30/ano
---	----------------------------	--



**TABELA II**  
**PARA O LANÇAMENTO E COBRANÇAS DAS TAXAS DE LICENÇA**  
**E - TAXA DE LICENÇA DE PUBLICIDADE**

<b>ÍTEM</b>	<b>CPD</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALORES EM R\$</b>
a		Publicidade relativas à atividades exercidas no local, pintada ou afixada na parte externa de estabelecimentos Comerciais, Industriais, Agropecuários, de Prestação de Serviços, de qualquer tipo, inclusive de terceiros dentro dos padrões previstos em Lei	79,00
b		Publicidade em local diverso daquele em que o ramo de atividade é exercido, pintada ou colocada em terrenos, muros, paredes e semelares, desde que visível de vias ou logradouros públicos, inclusive rodovias, estradas e caminhos Municipais, Estaduais e Federais.	7,80/dia, 126,10/mês, 316,40 ao ano
c		1 - No interior de veículos de uso público.  2 - Na parte externa de veículos particulares.  3 - Em veículos destinados a qualquer modalidade de publicidade sonora ou escrita,	126,10/mês 316,40 ao ano 126,10/mês 316,40 ao ano 39,00/dia - 554,80/mês - 872,00/ano
c		4 - Em cinemas, teatros, circos, boates e similares, por meio de filme ou outros dispositivos eletrônicos ou similares.	39,00/dia - 554,80/mês - 872,00 ao ano
c		5 - Publicidade por meio de projeções de filme ou outros dispositivos eletrônicos ou similares, em vias ou logradouros públicos.	73,40/dia
c		6 - Publicidade por meio de folhetos, destinados à venda de imóveis, mercadorias, serviços, etc.	73,40/dia
c		7 - Publicidade por meio de placas, painéis, cartazes, letreiros, tabuletas e similares, conduzidos por pessoas.	39,00/dia
c		8 - Publicidade aérea, por meio de balões, helicópteros, aviões ou congêneres.	79,00/dia



**Lei Complementar nº 021 de 09 de dezembro de 2010**

**Projeto de Lei nº 018/2010**

**Autógrafo: nº 2690/2010**

**Iniciativa: Executivo Municipal**

Dispõe sobre a consolidação da legislação relativa aos cargos de provimento em comissão e funções de confiança, do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal, alterações nos requisitos mínimos para preenchimentos dos cargos comissionados, atualização das referências e dá outras providências.

**NORBERTO DE OLIVÉRIO JÚNIOR**, Prefeito do Município de Santo Antonio de Posse, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e promulga a presente Lei:

**Art. 1º** - Ficam consolidadas todas as leis que tratam dos cargos de provimento em comissão e das funções de confiança, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, conforme quantidades, denominações, descrições, requisitos e enquadramentos relacionados nos Anexos I e II que fazem parte integrante desta lei.

§ 1º - Toda criação, extinção, modificação ou alteração relativa aos cargos comissionados e funções de confiança de que trata o caput deste artigo, será efetivada de forma a manter reunida, em um só corpo e de forma discriminada, a nomenclatura, requisitos mínimos de escolaridade, descrição das atribuições, referência, vencimento base e quantidade discriminada e total, no que couber.

§ 2º - A totalidade de cargos comissionados não poderá exceder 9% (nove inteiro por cento) do total de cargos de provimento efetivo existentes.

§ 3º - Todo cargo em comissão deverá prever como requisito mínimo de escolaridade grau não inferior ao ensino médio completo.

§ 4º - Os cargos do primeiro e segundo escalão (secretário/diretor e superintendente) que contemplem atribuições de funções de direção e chefia, somente poderão ser preenchidos por pessoas com grau de escolaridade de nível superior completo ou curso técnico completo de grau médio da área específica do respectivo cargo.

§ 5º - Os cargos em comissão de assessoramento deverão respeitar o disposto no parágrafo anterior no que diz respeito ao grau de escolaridade, excetuado o limite de 15% (quinze por cento) do total de cargos de assessoramento existentes, que poderão ser preenchidos por servidores com nível médio completo de escolaridade, desde que as respectivas atribuições previstas para o cargo não exijam conhecimentos de nível técnico ou superior específicos.

**Art. 2º** - Os cargos de provimento em comissão são de livre nomeação e exoneração, e destinam-se as atribuições de direção, chefia e assessoramento. Os cargos de provimento em comissão existentes ou que vierem a ser criados deverão ser preenchidos nos seguintes percentuais mínimos por servidores de carreira:

I – Secretários ou Diretores: 05% (cinco por cento);

II – Superintendentes: 30% (trinta por cento);

III – Assessores: 20% (vinte por cento).

Parágrafo único – Inexistindo, no quadro de provimento efetivo, servidores de carreira que sejam de confiança da autoridade investida no poder de nomeação ou que não possuam as condições de provimento previstas para o respectivo cargo, para o preenchimento do percentual de vagas asseguradas e fixadas nesta lei complementar, os mesmos poderão permanecer vagos.

**Art. 3º** - O cargo de secretário ou diretor, conforme a estrutura do órgão se secretaria ou diretoria e o cargo de superintendente correspondem às atribuições de direção e chefia do primeiro e segundo escalão, respectivamente, da administração pública direta municipal. O cargo de assessor é destinado às atribuições de assessoramento do Prefeito e/ou dos servidores públicos municipais;

**IV** – Do presidente da Câmara Municipal ou de Vereador.

§ 1º - É condição de posse do servidor, para ocupar cargo comissionado ou função de confiança, assinar declaração de não possuir qualquer vedação estabelecida no caput e incisos deste artigo.

§ 2º - Constitui ato de improbidade administrativa a designação de servidor em desrespeito ao disposto neste artigo ou a emissão de declaração falsa objetivando burlar o dispositivo em questão, respondendo a autoridade nomeante no primeiro caso e o servidor nomeado no segundo.

**Art. 5º** - Fica a Diretoria de Recursos Humanos obrigada a enviar, ao Ministério Público, cópia de toda e qualquer lei ou ato normativo bem como o comprovante de sua publicação, que disponha sobre criação, modificação, extinção, direitos e obrigações referentes aos cargos de provimento em comissão e funções de confiança de que trata a presente lei.

**Art. 6º** - As pessoas ocupantes de cargo em comissão e que não possuam o grau de escolaridade mínimo exigido para o respectivo cargo, poderão nele permanecer desde que estejam comprovadamente matriculados no curso exigido para o respectivo cargo, com inequívoco ânimo de frequência e conclusão.

**Art. 7º** - As despesas decorrentes da presente Lei Complementar serão atendidas por conta de dotação própria prevista na Lei Orçamentária, suplementadas se necessário.

**Art. 8º** - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação e revoga toda legislação pregressa que contenha disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse, 09 de dezembro de 2010.

**NORBERTO DE OLIVÉRIO JÚNIOR**  
Prefeito Municipal



**ANEXO I – Atualiza, modifica requisitos e Consolida os Cargos de provimento em comissão**  
**Sub-Anexo I - Cargos em Comissão de todas as Áreas, exceto Educação**

Nomenclatura	Qt de	Ref	Base R\$	Provimento	Requisitos Mínimos	Descrição das Atribuições
Chefe de Gabinete	1	C5	3.870,43	Em comissão de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito.	Idade: 21 anos; Escolaridade: ensino superior completo em qualquer área ou curso técnico de grau médio nas áreas de administração, contabilidade, comunicação, gestão pública ou secretariado.	Dirigir o Gabinete do Prefeito e dependências; Estabelecer a política e as diretrizes relacionadas ao desenvolvimento, gestão e a prática das atividades do gabinete e dos serviços de comunicação. Chefiar e Comandar em instância superior os servidores e os serviços vinculados ao Gabinete. Responder diretamente ao Prefeito, a quem está subordinado.
Diretor Administrativo	1	C5	3.870,43	Em comissão de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito.	Idade: 21 anos; Escolaridade: ensino superior completo em qualquer área ou curso técnico de grau médio nas áreas de administração, contabilidade, economia ou gestão pública.	Dirigir o Órgão de Administração do Município; Estabelecer a política e as diretrizes relacionadas ao desenvolvimento, gestão, planejamento, estratégia e execução das atividades administrativas, envolvendo as áreas da tecnologia da informação, financeira, cadastro, lançamentos, contábil e orçamentária. Chefiar e comandar em instância superior os servidores e os serviços vinculados à área administrativa. Responder diretamente ao Prefeito, a quem está subordinado.
Diretor de Água e Esgoto	1	C5	3.870,43	Em comissão de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito.	Idade: 21 anos; Escolaridade: ensino superior completo em qualquer área ou curso técnico de grau médio nas áreas de química, edificações ou meio ambiente.	Dirigir o Órgão de Água e Esgoto do Município; Estabelecer a política e as diretrizes relacionadas ao desenvolvimento, administração, gestão e execução dos serviços de água e esgoto. Chefiar e comandar em instância superior os servidores e os serviços vinculados à área de água e esgoto. Responder diretamente ao Prefeito, a quem está subordinado.
Diretor de Cultura e Turismo	1	C5	3.870,43	Em comissão de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito.	Idade: 21 anos; Escolaridade: ensino superior completo em qualquer área ou curso técnico de grau médio nas áreas de turismo, administração, gestão pública ou secretariado.	Dirigir o Órgão de cultura e turismo do Município; Estabelecer a política e as diretrizes relacionadas ao desenvolvimento, a gestão e a prática das atividades culturais e turísticas. Chefiar e comandar em instância superior os servidores e os serviços vinculados à área cultural e turística. Responder diretamente ao Prefeito, a quem está subordinado.
Diretor de Desenvolvimento e Meio Ambiente	1	C5	3.870,43	Em comissão de livre nomeação e exoneração	Idade: 21 anos; Escolaridade: ensino superior completo em qualquer área ou	Dirigir o Órgão de Desenvolvimento e Meio Ambiente do Município; Estabelecer a política e as diretrizes relacionadas à gestão,

				pelo Prefeito.	curso técnico de grau médio nas áreas de meio ambiente, indústria e comércio, administração ou gestão pública.	planejamento estratégico, e execução das atividades de desenvolvimento e meio ambiente, inclusive indústria, comércio e agricultura. Chefiar e comandar em instância superior os servidores e os serviços vinculados a área de desenvolvimento e meio ambiente. Responder diretamente ao Prefeito, a quem está subordinado.
Diretor de Esportes e Lazer	1	C5	3.870,43	Em comissão de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito.	Idade: 21 anos; Escolaridade: ensino superior completo em qualquer área ou curso técnico de grau médio nas áreas de magistério ou administração.	Dirigir o Órgão de Esporte e Lazer do Município; Estabelecer a política e as diretrizes relacionadas ao desenvolvimento, planejamento, gestão e prática das atividades de Esporte e Lazer. Chefiar e comandar em instância superior os servidores e os serviços vinculados a área de Esporte e Lazer. Responder diretamente ao Prefeito, a quem está subordinado.
Diretor da Guarda Municipal	1	C5	3.870,43	Em comissão de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito.	Idade: 21 anos; Escolaridade: ensino superior completo em qualquer área ou curso técnico de grau médio na área de segurança patrimonial ou administração.	Dirigir o Órgão da Guarda Municipal do Município; Estabelecer a política e as diretrizes relacionadas ao desenvolvimento, planejamento, gestão e a prática das atividades da Guarda Municipal, inclusive defesa civil, trânsito e vigias, áreas estas que se encontram nela inseridas. Chefiar e comandar em instância superior os servidores e os serviços vinculados a área da Guarda Municipal. Responder diretamente ao Prefeito, a quem está subordinado.
Diretor Jurídico	1	C5	3.870,43	Em comissão de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito.	Idade: 21 anos; Escolaridade: ensino superior completo na área de direito e inscrição na OAB.	Dirigir o Órgão Jurídico do Município; Estabelecer a política e as diretrizes relacionadas ao desenvolvimento, planejamento, gestão e a execução das atividades jurídicas. Chefiar e comandar em instância superior os servidores e os serviços vinculados a área Jurídica. Responder diretamente ao Prefeito, a quem está subordinado.
Diretor de Obras e Engenharia	1	C5	3.870,43	Em comissão de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito.	Idade: 21 anos; Escolaridade: ensino superior completo na área de engenharia ou arquitetura.	Dirigir o Órgão de Obras e Engenharia do Município; Estabelecer a política e as diretrizes relacionadas ao desenvolvimento, a gestão e a prática das atividades de Obras e Engenharia. Chefiar e comandar em instância superior os servidores e os serviços vinculados a área de Obras e Engenharia.



						Responder diretamente ao Prefeito, a quem está subordinado.
Diretor de Planejamento, Urbanismo e Habitação	1	C5	3.870,43	Em comissão de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito.	Idade: 21 anos; Escolaridade: ensino superior completo na área de engenharia, arquitetura, administração ou economia.	Dirigir o Órgão de Planejamento, Urbanismo e Habitação do Município; Estabelecer a política e as diretrizes relacionadas ao desenvolvimento estratégico, a gestão e execução das atividades de planejamento, urbanismo e habitação, inclusive análise de viabilidade de projetos, zelar pela boa aplicação do plano diretor e do código de posturas. Chefiar e comandar em instância superior os servidores e os serviços vinculados a área de Planejamento, Urbanismo e Habitação. Responder diretamente ao Prefeito, a quem está subordinado.
Diretor de Promoção Social	1	C5	3.870,43	Em comissão de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito.	Idade: 21 anos; Escolaridade: ensino superior completo em qualquer área ou curso técnico de grau médio na área de administração.	Dirigir o Órgão de Promoção Social do Município; Estabelecer a política e as diretrizes relacionadas ao sistema de assistência social do Município, inclusive programas e convênios próprios bem como gestão daqueles mantidos com os demais entes da Federação. Chefiar e comandar em instância superior os servidores e os serviços vinculados a área de Promoção social, inclusive no CRAS – Centro de Referência de Assistência Social. Responder diretamente ao Prefeito, a quem está subordinado.
Diretor de RH	1	C5	3.870,43	Em comissão de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito.	Idade: 21 anos; Escolaridade: ensino superior completo na área de gestão de Recursos Humanos, Administração ou Direito.	Dirigir o Órgão de Recursos Humanos do Município; Estabelecer a política e as diretrizes relacionadas ao desenvolvimento, administração e serviços de pessoal. Chefiar e comandar em instância superior os servidores e os serviços vinculados a área de recursos humanos. Responder diretamente ao Prefeito, a quem está subordinado.
Diretor de Serviços Públicos	1	C5	3.870,43	Em comissão de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito.	Idade: 21 anos; Escolaridade: ensino superior completo em qualquer área ou curso técnico de grau médio em qualquer área.	Dirigir o Órgão de Serviços Públicos do Município; Estabelecer a política e as diretrizes relacionadas ao desenvolvimento, gestão, estratégia e execução das atividades de serviços públicos, inclusive conservação de estradas rurais e praças/jardins, limpeza pública, coleta e destino final do lixo, velório, cemitério, manutenção de máquinas e equipamentos. Chefiar e comandar em

					instancia superior os servidores e os serviços vinculados a área de Serviços Públicos. Responder diretamente ao Prefeito, a quem está subordinado.
Diretor de Suprimentos	1	C5	3.870,43	Em comissão de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito.	Idade: 21 anos; Escolaridade: ensino superior completo na área de direito, administração, gestão pública ou contabilidade.
Secretário de Saúde	1	C5	3.870,43	Em comissão de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito.	Idade: 21 anos; Escolaridade: ensino superior completo na área de saúde, administração, economia ou gestão pública.
Assessor Executivo de Gabinete	3	C5	3.870,43	Em comissão de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito.	Idade: 21 anos; Escolaridade: ensino superior completo na área de direito, engenharia, arquitetura, administração ou economia.
Superintendente Administrativo	1	C4	2.584,65	Em comissão de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito.	Idade: 20 anos; Escolaridade: ensino superior completo em qualquer área ou curso técnico de grau médio na área de administração, informática ou tecnologia da informação.



Superintendente de Água	1	C4	2.584,65	Em comissão de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito.	Idade: 20 anos; Escolaridade: ensino superior completo em qualquer área ou curso técnico de grau médio na área de química, edificações, administração ou meio ambiente.	Inspecionar como chefe a boa aplicação e cumprimento das políticas e diretrizes estabelecidas pela direção do Órgão de Água e Esgoto do Município; Chefiar e comandar os servidores e os serviços vinculados ao sistema de água, inclusive captação, tratamento, armazenamento, manutenção e distribuição de água do município. Responder diretamente ao Diretor de Água e Esgoto, a quem está subordinado.
Superintendente de Atenção Básica	1	C4	2.584,65	Em comissão de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito.	Idade: 20 anos; Escolaridade: ensino superior completo em qualquer área ou curso técnico de grau médio na área de saúde ou administração.	Inspecionar como chefe a boa aplicação e cumprimento das diretrizes estabelecidas pela direção do Órgão de Saúde do Município, no âmbito do programa de saúde da família - PSF; Chefiar e comandar os servidores e os serviços vinculados ao programa de saúde da família - PSF. Responder diretamente ao Secretário de Saúde, a quem esta subordinado.
Superintendente de Cadastro	1	C4	2.584,65	Em comissão de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito.	Idade: 20 anos; Escolaridade: ensino superior completo em qualquer área ou curso técnico de grau médio na área de edificações, administração, contabilidade, tecnologia da informação ou informática.	Inspecionar como chefe a boa aplicação e cumprimento das diretrizes estabelecidas pela direção do Órgão de Administração, no âmbito do cadastro de contribuintes de tributos municipais, de patrimônio, de imóveis e de consumidores de água; Chefiar e comandar os servidores e os serviços vinculados ao cadastro. Responder diretamente ao Diretor Administrativo, a quem esta subordinado.
Superintendente de Contabilidade	1	C4	2.584,65	Em comissão de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito.	Idade: 20 anos; Escolaridade: ensino superior completo em qualquer área ou curso técnico de grau médio na área de administração ou contabilidade.	Inspecionar como chefe a boa aplicação e cumprimento das diretrizes estabelecidas pela direção do Órgão Administrativo do Município, no âmbito da contabilidade pública; Chefiar e comandar os servidores e os serviços vinculados a parte contábil e orçamentária da Administração Pública. Responder diretamente ao Diretor Administrativo, a quem esta subordinado.
Superintendente de Esgoto	1	C4	2.584,65	Em comissão de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito.	Idade: 20 anos; Escolaridade: ensino superior completo em qualquer área ou curso técnico de grau médio na área de química, edificações, administração ou meio ambiente.	Inspecionar como chefe a boa aplicação e cumprimento das diretrizes estabelecidas pela direção do Órgão de Água e Esgoto do Município; Chefiar e comandar os servidores e os serviços vinculados ao sistema de coleta, afastamento, tratamento e destino final dos resíduos gerados no Município. Responder diretamente ao Diretor de Água e Esgoto, a

						quem esta subordinado.
Superintendente de Finanças	1	C4	2.584,65	Em comissão de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito.	Idade: 20 anos; Escolaridade: ensino superior completo em qualquer área ou curso técnico de grau médio na área de administração, contabilidade.	Inspecionar como chefe a boa aplicação e cumprimento das diretrizes estabelecidas pela direção do Órgão Administrativo do Município, no âmbito das finanças públicas; Chefiar e comandar os servidores e os serviços vinculados a parte financeira da Administração Pública, inclusive tesouraria, movimentação financeira, conciliação bancária, empenhos e demais atividades correlatas. Responder diretamente ao Diretor Administrativo, a quem esta subordinado.
Superintendente da Guarda Municipal	1	C4	2.584,65	Em comissão de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito.	Idade: 20 anos; Escolaridade: ensino superior completo em qualquer área ou curso técnico de grau médio na área de administração ou segurança patrimonial.	Inspecionar como chefe a boa aplicação e cumprimento das políticas e diretrizes estabelecidas pela direção do Órgão de Guarda Municipal do Município; Chefiar e comandar os servidores e os serviços vinculados a Guarda Municipal, inclusive trânsito, defesa civil e vigias. Responder diretamente ao Diretor da Guarda Municipal, a quem esta subordinado.
Superintendente de Meio Ambiente	1	C4	2.584,65	Em comissão de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito.	Idade: 20 anos; Escolaridade: ensino superior completo em qualquer área ou curso técnico de grau médio na área de administração ou meio ambiente.	Inspecionar como chefe a boa aplicação e cumprimento das diretrizes estabelecidas pela direção do Órgão de Meio Ambiente do Município; Chefiar e comandar os servidores e os serviços vinculados a questão ambiental da Administração Pública e dos administrados e demais atividades correlatas. Responder diretamente ao Diretor de Desenvolvimento e Meio Ambiente, a quem esta subordinado.
Superintendente de Promoção Social	1	C4	2.584,65	Em comissão de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito.	Idade: 20 anos; Escolaridade: ensino superior completo em qualquer área ou curso técnico de grau médio na área de administração ou secretariado.	Inspecionar como chefe a boa aplicação e cumprimento das políticas e diretrizes estabelecidas pela direção do Órgão de Promoção Social do Município; Chefiar e comandar os servidores e os serviços vinculados a assistência e promoção social. Responder diretamente ao Diretor de Promoção Social, a quem esta subordinado.
Superintendente de Serviços Públicos	1	C4	2.584,65	Em comissão de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito.	Idade: 20 anos; Escolaridade: ensino superior completo em qualquer área ou curso técnico de grau médio em qualquer área.	Inspecionar como chefe a boa aplicação e cumprimento das diretrizes estabelecidas pela direção do Órgão de Serviços Públicos do Município; Chefiar e comandar os servidores e os serviços vinculados a limpeza pública, conservação de estradas rurais, praças, parques e jardins, velório, cemitério municipal e demais atividades correlatas.



						Responder diretamente ao Diretor de Serviços Públicos, a quem esta subordinado.
Superintendente de Suprimentos	1	C4	2.584,65	Em comissão de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito.	Idade: 20 anos; Escolaridade: ensino superior completo em qualquer área ou curso técnico de grau médio em contabilidade ou administração.	Inspecionar como chefe a boa aplicação e cumprimento das diretrizes estabelecidas pela direção do Órgão de Suprimentos do Município; Chefiar e comandar os servidores e os serviços vinculados a compras e almoxarifado da Administração Pública, inclusive licitações, dispensas, inexigibilidades, recebimento de bens, estoque e demais atividades correlatas. Responder diretamente ao Diretor de Suprimentos, a quem esta subordinado.
Superintendente Técnico em Saúde	1	C4	2.584,65	Em comissão de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito.	Idade: 20 anos; Escolaridade: ensino superior completo na área de saúde ou curso técnico de grau médio na área de saúde.	Inspecionar como chefe a boa aplicação e cumprimento da política e diretrizes estabelecidas pela direção do Órgão máximo de Saúde do Município; Chefiar e comandar os servidores e os serviços vinculados a parte clínica da saúde, inclusive procedimentos. Responder diretamente ao Secretario de Saúde, a quem esta subordinado.
Superintendente de Tecnologia da Informação	1	C4	2.584,65	Em comissão de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito.	Idade: 20 anos; Escolaridade: ensino superior completo em qualquer área ou curso técnico de grau médio na área de informática ou tecnologia da informação.	Inspecionar como chefe a boa aplicação e cumprimento das diretrizes estabelecidas pela direção do Órgão Administrativo do Município, no âmbito da tecnologia da informação; Chefiar e comandar os servidores e os serviços vinculados a parte de sistemas e equipamentos de informática, internet, manutenção, e demais atividades correlatas. Responder diretamente ao Diretor Administrativo, a quem esta subordinado.
Assessor Técnico Administrativo	2	C3	1.786,35	Em comissão de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito.	Idade: 20 anos; Escolaridade: ensino superior completo em qualquer área ou curso técnico de grau médio na área de Informática, tecnologia da informação, administração ou contabilidade.	Assessorar o Diretor Administrativo, o Chefe de Gabinete ou o Diretor de Suprimentos nas questões técnicas e administrativas relacionadas a qualquer das áreas vinculadas ao Órgão Administrativo e o Gabinete do Município, inclusive contábil, financeira, tecnologia da informação, orçamentária, administrativa e convênios; Sugerir medidas de aprimoramento das atividades desenvolvidas na área de administração, do gabinete e de suprimentos; Assistir no controle interno do Órgão de Administração e do Gabinete; Responder diretamente ao Diretor Administrativo, Chefe de Gabinete ou Diretor de Suprimentos, a quem estiver subordinado.

Assessor Técnico de Comunicação	1	C3	1.786,35	Em comissão de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito.	Idade: 20 anos; Escolaridade: ensino superior completo na área de comunicação.	Assessorar o Chefe de Gabinete nas questões técnicas e administrativas relacionadas a comunicação da prefeitura com os meios de comunicação, inclusive na orientação e verificação acerca do conteúdo das matérias, notícias e suas diversas formas de divulgação; Sugerir medidas de aprimoramento das atividades desenvolvidas na área de comunicação; Assistir no controle interno do respectivo Órgão bem como nos eventos, solenidades e inaugurações realizados pela Administração; Responder diretamente ao Chefe de Gabinete, a quem esta subordinado.
Assessor Técnico de Engenharia	1	C3	1.786,35	Em comissão de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito.	Idade: 20 anos; Escolaridade: ensino superior completo na área de engenharia ou arquitetura ou curso técnico de grau médio na área de edificações.	Atribuições Assessorar o Diretor de Obras e Engenharia nas questões técnicas e administrativas relacionadas as diretrizes e políticas de obras e engenharia no Município; Sugerir medidas de aprimoramento das atividades desenvolvidas na área de obras e engenharia; Assistir no controle interno do respectivo Órgão; Responder diretamente ao Diretor de Obras e Engenharia, a quem esta subordinado.
Assessor Técnico de Esporte e Lazer	2	C3	1.786,35	Em comissão de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito.	Idade: 20 anos. Escolaridade: ensino superior completo em qualquer área ou curso técnico de grau médio nas áreas de magistério ou administração.	Assessorar o Diretor de Esportes e Lazer nas questões técnicas e administrativas relacionadas ao desenvolvimento, incentivo e prática de atividades esportivas e de lazer no Município; Sugerir medidas de aprimoramento das atividades desenvolvidas na área de esportes e lazer; Assistir no controle interno do respectivo Órgão; Responder diretamente ao Diretor de Esportes e Lazer, a quem esta subordinado.
Assessor Técnico de Gabinete	1	C3	1.786,35	Em comissão de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito.	Idade: 20 anos. Escolaridade: ensino superior completo em qualquer área ou curso técnico de grau médio na área de administração ou secretariado.	Assessorar o Chefe de Gabinete nas questões técnicas, administrativas e políticas vinculadas aos interesses do respectivo Órgão; Sugerir medidas de aprimoramento das atividades desenvolvidas no Gabinete; Assistir no controle interno do Gabinete; Responder diretamente ao Diretor Chefe de Gabinete, a quem esta subordinado.
Assessor Técnico de Habitação	2	C3	1.786,35	Em comissão de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito.	Idade: 20 anos; Escolaridade: ensino superior completo na área de engenharia ou arquitetura ou curso técnico de grau médio na	Assessorar o Diretor de Planejamento, Urbanismo e Habitação nas questões técnicas e administrativas relacionadas as diretrizes e políticas de planejamento, urbanismo e habitação no Município; Sugerir medidas de



					área de edificações.	aprimoramento das atividades desenvolvidas na área de urbanismo e habitação, inclusive de cumprimento das normas de posturas; Assistir no controle interno do Órgão a que está vinculado; Responder diretamente ao Diretor de Planejamento, Urbanismo e Habitação, a quem esta subordinado.
Assessor Técnico Jurídico	2	C3	1.786,35	Em comissão de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito.	Idade: 20 anos; Escolaridade: ensino superior completo na área de direito e inscrição na OAB.	Assessorar o Diretor Jurídico nas questões técnicas relacionadas a área jurídica da prefeitura, inclusive pareceres, estudos e consultoria; Sugerir medidas de aprimoramento das atividades desenvolvidas na área jurídica; Assistir no controle interno do respectivo Órgão; Responder diretamente ao Diretor Jurídico, a quem esta subordinado.
Assessor Técnico de Promoção Social	1	C3	1.786,35	Em comissão de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito.	Idade: 20 anos; Escolaridade: ensino superior completo em qualquer área ou curso técnico de grau médio na área de administração ou secretariado.	Assessorar o Diretor de Promoção Social nas questões técnicas e administrativas relacionadas a qualquer das áreas do sistema de assistência social do Município, inclusive nos programas e convênios próprios bem como naqueles mantidos com os demais entes da Federação; Sugerir medidas de aprimoramento das atividades desenvolvidas na área de promoção social, inclusive no CRAS - Centro de Referência de Assistência Social; Assistir no controle interno do Órgão de Promoção Social; Responder diretamente ao Diretor de Promoção Social, a quem esta subordinado.
Assessor Técnico de Recursos Humanos	1	C3	1.786,35	Em comissão de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito.	Idade: 20 anos; Escolaridade: ensino superior completo na área de gestão de Recursos Humanos, Administração ou Direito ou curso técnico de grau médio na área de administração ou secretariado.	Assessorar o Diretor de Recursos Humanos nas questões técnicas e administrativas relacionadas ao desenvolvimento, administração e serviços de pessoal, inclusive na área de treinamento, folha, benefícios e demais atividades correlatas; Sugerir medidas de aprimoramento das atividades desenvolvidas na área de recursos humanos; Assistir no controle interno do respectivo Órgão; Responder diretamente ao Diretor de Recursos Humanos, a quem esta subordinado.
Assessor Técnico de Saúde	3	C3	1.786,35	Em comissão de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito.	Idade: 20 anos; Escolaridade: ensino superior completo em qualquer área ou curso técnico de grau médio na área de saúde ou administração.	Assessorar o Secretário de Saúde nas questões técnicas e administrativas relacionadas a qualquer das áreas do sistema de saúde do Município; Sugerir medidas de aprimoramento das atividades desenvolvidas na área de saúde; Assistir no controle interno

						do Órgão de Saúde. Responder diretamente ao Secretário de Saúde, a quem esta subordinado.
Assessor de Gabinete	2	C2	1.349,46	Em comissão de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito.	Idade: 18 anos. Escolaridade: ensino médio completo.	Assessorar o Chefe de Gabinete nas questões relacionadas às atividades desenvolvidas pelo Gabinete; Assistir seu superior objetivando o bom andamento dos trabalhos de sua área. Responder diretamente ao Chefe de Gabinete, a quem estiver diretamente subordinado.
Assessor de Meio Ambiente	1	C2	1.349,46	Em comissão de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito.	Idade: 18 anos. Escolaridade: ensino superior completo na área ambiental, inclusive agronomia, ou direito, ou curso técnico de grau médio na área de meio ambiente ou agronomia.	Assessorar o Superintendente de Meio Ambiente nas questões relacionadas ao Meio Ambiente no Município; Sugerir medidas de aprimoramento das atividades desenvolvidas na área ambiental; Assistir seu superior objetivando o bom andamento dos trabalhos de sua área. Responder diretamente ao Superintendente de Meio Ambiente, a quem esta subordinado.
Assessor de Saúde	1	C2	1.349,46	Em comissão de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito.	Idade: 18 anos. Escolaridade: ensino superior completo em qualquer área ou curso técnico de grau médio na área de saúde, contabilidade, administração ou secretariado.	Assessorar o Superintendente da área de saúde ou e/ou o Secretário de Saúde, nas questões relacionadas a respectiva área; Sugerir medidas de aprimoramento das atividades desenvolvidas na área de saúde. Assistir seu superior objetivando o bom andamento dos trabalhos de sua área. Responder diretamente ao Superintendente da área de saúde a que estiver vinculado ou ao Secretário de Saúde, a quem estiver subordinado.
Assessor de Suprimentos	1	C2	1.349,46	Em comissão de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito.	Idade: 18 anos. Escolaridade: ensino superior completo em qualquer área ou curso técnico de grau médio na área de contabilidade, administração ou secretariado.	Assessorar o Superintendente de Suprimentos nas questões relacionadas a licitações, dispensas, inexigibilidades, convênios, recebimento e armazenamento de bens e demais atividades correlatas; Sugerir medidas de aprimoramento das atividades desenvolvidas na área compras e almoxarifado; Assistir no controle interno de instâncias do Órgão. Responder diretamente ao Superintendente de Suprimentos, a quem esta subordinado.
Agente Financeiro	1	C1	1.038,70	Em comissão de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito.	Idade: 18 anos. Escolaridade: ensino superior completo em qualquer área ou curso técnico de grau médio na área financeira, de contabilidade ou administração.	Assessorar o Diretor de Planejamento ou de Desenvolvimento nas questões relacionadas a finanças e demais atividades correlatas; Sugerir medidas de aprimoramento das atividades desenvolvidas na respectiva área; Assistir seu superior objetivando o bom



						andamento dos trabalhos de sua área. Responder diretamente ao Diretor de Planejamento ou de Desenvolvimento, a quem estiver diretamente subordinado.
--	--	--	--	--	--	--

**ANEXO I – Atualiza, modifica requisitos e Consolida os Cargos de provimento em comissão**  
**Sub-Anexo II – Todos os Cargos de Provimento em Comissão da área de Educação**

Diretor de Educação	1	C5	3.870,43	Em comissão de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito.	Idade: 21 anos; Escolaridade: ensino superior completo em qualquer área ou curso técnico de grau médio nas áreas de magistério ou administração.	Dirigir o Órgão de Educação do Município; Estabelecer a política e as diretrizes relacionadas ao desenvolvimento, a gestão e a prática das atividades educacionais, inclusive sistema de ensino, rede municipal de ensino, merenda escolar, logística em transporte de alunos. Chefiar e comandar em instância superior os servidores e os serviços vinculados à área de educação. Responder diretamente ao Prefeito, a quem está subordinado.
Assessor Técnico de Educação	3	C3	1.786,35	Em comissão de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito.	Idade: 20 anos; Escolaridade: ensino superior completo em qualquer área ou curso técnico de grau médio na área de magistério, administração ou contabilidade.	Assessorar o Diretor de Educação nas questões técnicas e administrativas relacionadas a qualquer das áreas do sistema educacional do Município; Sugerir medidas de aprimoramento das atividades desenvolvidas na área de Educação; Assistir no controle interno do Órgão de Educação. Responder diretamente ao Diretor de Educação, a quem está subordinado.
Assessor de Educação	6	C2	1.349,46	Em comissão de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito.	Idade: 18 anos. Escolaridade: ensino superior completo em qualquer área ou curso técnico de grau médio na área de magistério, administração, informática, tecnologia da informação ou meio ambiente.	Assessorar o Supervisor de Ensino e/ou o Diretor de Educação nas questões relacionadas a qualquer das áreas do sistema educacional do Município; Sugerir medidas de aprimoramento das atividades desenvolvidas na área de Educação; Assistir no controle interno de instâncias do Órgão de Educação. Responder diretamente ao Supervisor de Ensino ou ao Diretor de Educação, a quem estiver diretamente subordinado.

**Total de Cargos de Provimento em Comissão: 64(sessenta e quatro)**

Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse, 09 de dezembro de 2010.

**NORBERTO DE OLIVÉRIO JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**ANEXO II – Atualiza, modifica requisitos e Consolida as Funções de Confiança**  
**Sub-Anexo I – Funções de Confiança de todas as Áreas, exceto Educação**

<b>Nomenclatura</b>	<b>Percentual</b>	<b>Provimento</b>	<b>Requisitos mínimos</b>	<b>Atribuições</b>
Chefe Administrativo de Ambulatório	40%	Designação pelo Prefeito em função de confiança dentre os servidores integrantes do Quadro Efetivo e Concursado.	18 anos de idade e ensino médio completo.	Chefiar e comandar os servidores e os serviços vinculados a área administrativa do ambulatório no Município, inclusive nos serviços relacionados a atendimento, recepção, limpeza, copa, serviços de apoio, logística e demais atividades correlatas. Responder diretamente ao Superintendente Técnico em Saúde, a quem esta subordinado.
Chefe de Meio Ambiente	40%	Designação pelo Prefeito em função de confiança dentre os servidores integrantes do Quadro Efetivo e Concursado.	18 anos de idade e curso técnico de grau médio na área de meio ambiente, agricultura ou agronomia.	Chefiar e comandar os servidores e os serviços vinculados ao meio ambiente no Município, inclusive nas atividades de preservação e educação ambiental, serviços e treinamentos disponibilizados ao produtor rural, programas governamentais na área de agricultura e demais atividades correlatas. Responder diretamente ao Superintendente de Meio Ambiente, a quem esta subordinado.
Chefe de Almoxarifado	40%	Designação pelo Prefeito em função de confiança dentre os servidores integrantes do Quadro Efetivo e Concursado.	18 anos de idade e ensino médio completo.	Chefiar e comandar os servidores e os serviços vinculados ao almoxarifado da Prefeitura, especialmente nas atividades de recebimento, conferência, controle e armazenamento de materiais e demais atividades correlatas. Responder diretamente ao Superintendente de Suprimentos, a quem esta subordinado.
Chefe de Atendimento	40%	Designação pelo Prefeito em função de confiança dentre os servidores integrantes do Quadro Efetivo e Concursado.	18 anos de idade e ensino médio completo.	Chefiar e comandar os servidores e os serviços vinculados aos serviços administrativos e de apoio disponibilizados no Paço Municipal, especialmente recepção, telefonia, copa, limpeza, manutenção, expediente, protocolo e demais e demais atividades correlatas. Responder diretamente ao Superintendente de Serviços Administrativos, a quem esta subordinado.
Chefe de	40%	Designação pelo Prefeito	18 anos de idade e	Chefiar e comandar os servidores e os serviços



Convênios e Programas		em função de confiança dentre os servidores integrantes do Quadro Efetivo e Concursado.	ensino médio completo.	vinculados a execução dos convênios e programas mantidos na área de promoção e assistência social do Município. Responder diretamente ao Superintendente de Promoção Social, a quem esta subordinado.
Chefe de Trânsito	40%	Designação pelo Prefeito em função de confiança dentre os servidores integrantes do Quadro Efetivo e Concursado.	18 anos de idade e ensino médio completo.	Chefiar e comandar os servidores e os serviços vinculados ao sistema de trânsito no Município, inclusive sinalização, controle de tráfego, estudos e demais atividades correlatas. Responder diretamente ao Superintendente da Guarda Municipal, a quem esta subordinado.
Chefe de Vigias	40%	Designação pelo Prefeito em função de confiança dentre os servidores integrantes do Quadro Efetivo e Concursado.	18 anos de idade e ensino fundamental completo.	Chefiar e comandar os servidores e os serviços vinculados a vigilância dos prédios e demais bens do Município, inclusive através de sistema de monitoramento eletrônico. Responder diretamente ao Superintendente da Guarda Municipal, a quem esta subordinado.
Chefe de Tratamento de Água	40%	Designação pelo Prefeito em função de confiança dentre os servidores integrantes do Quadro Efetivo e Concursado.	18 anos de idade e ensino médio completo.	Chefiar e comandar os servidores e os serviços vinculados ao tratamento de água do Município, inclusive nas atividades de captação, armazenamento e distribuição de água. Responder diretamente ao Superintendente de Água, a quem esta subordinado.
Chefe de Esportes Coletivos	40%	Designação pelo Prefeito em função de confiança dentre os servidores integrantes do Quadro Efetivo e Concursado.	18 anos de idade e ensino médio completo.	Chefiar e comandar os servidores e os serviços vinculados ao desenvolvimento, planejamento e prática de atividades esportivas coletivas do Município, inclusive competições. Responder diretamente ao Diretor de Esportes e Lazer, a quem esta subordinado.
Chefe de Esportes Individuais	40%	Designação pelo Prefeito em função de confiança dentre os servidores integrantes do Quadro Efetivo e Concursado.	18 anos de idade e ensino médio completo.	Chefiar e comandar os servidores e os serviços vinculados ao desenvolvimento, planejamento e a prática de atividades esportivas individuais do Município, inclusive esportes de mesa e competições. Responder diretamente ao Diretor de Esportes e Lazer, a quem esta subordinado.

Chefe de Serviços Pessoal	de de	40%	Designação pelo Prefeito em função de confiança dentre os servidores integrantes do Quadro Efetivo e Concursado.	18 anos de idade e ensino médio completo.	Chefiar e comandar os servidores e os serviços vinculados a área de serviços de pessoal da administração pública municipal, inclusive convênios médicos, auxílio alimentação e demais atividades correlatas. Responder diretamente ao Diretor de Recursos Humanos, a quem esta subordinado.
Chefe Jurídico	do	40%	Designação pelo Prefeito em função de confiança dentre os servidores integrantes do Quadro Efetivo e Concursado.	18 anos de idade e graduação em direito.	Chefiar e comandar os servidores e os serviços vinculados a área jurídica da Administração Pública Municipal, inclusive processos administrativos, processos litigiosos, contratos, desapropriações e demais atividades correlatas, exceto dívida ativa e execução fiscal. Responder diretamente ao Diretor Jurídico, a quem esta subordinado.
Chefe de Vigilância Epidemiológica	de	40%	Designação pelo Prefeito em função de confiança dentre os servidores integrantes do Quadro Efetivo e Concursado.	18 anos de idade e ensino médio completo.	Chefiar e comandar os servidores e os serviços vinculados a área de vigilância epidemiológica do Município, inclusive nos métodos e programas de controle e prevenção. Responder diretamente ao Superintendente Técnico em Saúde, a quem esta subordinado.
Chefe de Assistência Farmacêutica	de	40%	Designação pelo Prefeito em função de confiança dentre os servidores integrantes do Quadro Efetivo e Concursado.	18 anos de idade e curso técnico, de grau médio, na área de saúde.	Chefiar e comandar os servidores e os serviços vinculados às áreas técnica e administrativa das farmácias do Município, inclusive seu estoque. Assessorar na elaboração e controle da lista de medicamentos para compra por meio de licitações. Responder diretamente ao Superintendente Técnico em Saúde, a quem esta subordinado.
Chefe Clínico de Ambulatório		40%	Designação pelo Prefeito em função de confiança dentre os servidores integrantes do Quadro Efetivo e Concursado.	18 anos de idade e ensino superior completo na área de saúde.	Chefiar e comandar os servidores e os serviços vinculados a área técnica/clínica do ambulatório no Município, inclusive nos serviços de especialidades médicas. Responder diretamente ao Superintendente Técnico em Saúde, a quem esta subordinado.



Chefe de PSF	40%	Designação pelo Prefeito em função de confiança dentre os servidores integrantes do Quadro Efetivo e Concursado.	18 anos de idade e ensino superior completo.	Chefiar e comandar os servidores e os serviços vinculados as áreas técnica/clínica e administrativa do programa de saúde da família - PSF. Responder diretamente ao Superintendente de Atenção Básica, a quem esta subordinado.
Chefe de SATD	40%	Designação pelo Prefeito em função de confiança dentre os servidores integrantes do Quadro Efetivo e Concursado.	18 anos de idade e curso técnico, de grau médio, na área de saúde.	Chefiar e comandar os servidores e os serviços vinculados a área de laboratório do Município. Responder diretamente ao Superintendente Técnico em Saúde, a quem esta subordinado.
Chefe de Reabilitação	40%	Designação pelo Prefeito em função de confiança dentre os servidores integrantes do Quadro Efetivo e Concursado.	18 anos de idade e ensino superior completo.	Chefiar e comandar os servidores e os serviços vinculados a área de reabilitação física no âmbito do Município, inclusive nas atividades de fisioterapia mantidas no Centro de Reabilitação. Responder diretamente ao Superintendente Técnico em Saúde, a quem esta subordinado.
Chefe de CAPS	40%	Designação pelo Prefeito em função de confiança dentre os servidores integrantes do Quadro Efetivo e Concursado.	18 anos de idade e ensino superior completo, na área de saúde.	Chefiar e comandar os servidores e os serviços vinculados a área de saúde mental no âmbito do Município, inclusive nas atividades mantidas no CAPS. Responder diretamente ao Superintendente Técnico em Saúde, a quem esta subordinado.
Chefe de Saúde Bucal	40%	Designação pelo Prefeito em função de confiança dentre os servidores integrantes do Quadro Efetivo e Concursado.	18 anos de idade e ensino superior completo.	Chefiar e comandar os servidores e os serviços técnicos/clínicos e administrativos vinculados a área de saúde bucal no âmbito do Município, inclusive serviços odontológicos e demais atividades correlatas. Responder diretamente ao Superintendente Técnico em Saúde, a quem esta subordinado.

Chefe Administrativo do Pronto Socorro	40%	Designação pelo Prefeito em função de confiança dentre os servidores integrantes do Quadro Efetivo e Concursado.	18 anos de idade e ensino médio completo.	Chefiar e comandar os servidores e os serviços vinculados a área administrativa do Pronto Socorro do Município, inclusive nos serviços de atendimento, apoio administrativo, recepção, telefonia, copa, limpeza, logística, manutenção, controle de materiais e demais atividades correlatas. Responder diretamente ao Superintendente Técnico em Saúde, a quem esta subordinado.
Chefe de Vigilância Sanitária	40%	Designação pelo Prefeito em função de confiança dentre os servidores integrantes do Quadro Efetivo e Concursado.	18 anos de idade e ensino médio completo.	Chefiar e comandar os servidores e os serviços vinculados a área de vigilância sanitária do Município, inclusive na fiscalização sanitária, inspeção, emissão de alvarás e demais atividades correlatas. Responder diretamente ao Superintendente Técnico em Saúde, a quem esta subordinado.
Chefe Clínico do Pronto Socorro	40%	Designação pelo Prefeito em função de confiança dentre os servidores integrantes do Quadro Efetivo e Concursado.	18 anos de idade e ensino superior completo, na área de medicina.	Chefiar e comandar os servidores e os serviços vinculados a área técnica/clínica do Pronto Socorro do Município, inclusive nos procedimentos e serviços desenvolvidos pelos médicos e demais profissionais da área de saúde. Responder diretamente ao Superintendente Técnico em Saúde, a quem esta subordinado.
Chefe de Dívida Ativa	40%	Designação pelo Prefeito em função de confiança dentre os servidores integrantes do Quadro Efetivo e Concursado.	18 anos de idade e ensino superior completo, na área de direito.	Chefiar e comandar os servidores e os serviços vinculados a área jurídica de dívida ativa e execução fiscal da Administração Pública Municipal, com atuação em processos administrativos e judiciais, e demais atividades correlatas. Responder diretamente ao Diretor Jurídico, a quem esta subordinado.
Chefe de Transporte em Saúde	40%	Designação pelo Prefeito em função de confiança dentre os servidores integrantes do Quadro Efetivo e Concursado.	18 anos de idade e ensino fundamental completo.	Chefiar e comandar os servidores e os serviços vinculados ao transporte na área de saúde do Município, inclusive de ambulâncias, e nas atividades de logística, controle, conservação e manutenção da frota e demais atividades correlatas. Responder diretamente ao Superintendente Técnico em Saúde, a quem esta subordinado.



Chefe de Assistência Social	40%	Designação pelo Prefeito em função de confiança dentre os servidores integrantes do Quadro Efetivo e Concursado.	18 anos de idade e ensino superior completo.	Chefiar e comandar os servidores e os serviços vinculados a área técnica e administrativa da assistência social do Município, inclusive nos programas e serviços desenvolvidos pelo CRAS e CREAS e pelos profissionais da área de assistência social. Responder diretamente ao Superintendente de Promoção Social, a quem esta subordinado.
Chefe de Higiene e Limpeza em Saúde	40%	Designação pelo Prefeito em função de confiança dentre os servidores integrantes do Quadro Efetivo e Concursado.	18 anos de idade e ensino fundamental completo.	Chefiar e comandar os servidores e os serviços vinculados ao desempenho da função de faxina da Secretaria Municipal de Saúde. Elaborar e supervisionar o cumprimento das normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente relacionados a limpeza/faxina na área de Saúde do Município, inclusive no controle de estoque de materiais e sua utilização, escala de serviço e de férias das faxineiras, etc. Responder diretamente ao Superintendente da área de Saúde, a quem esta subordinado.
Chefe da Guarda Municipal	40%	Designação pelo Prefeito em função de confiança dentre os servidores integrantes do Quadro Efetivo e Concursado.	18 anos de idade e ensino médio completo.	Chefiar e comandar os servidores e os serviços vinculados a Guarda Municipal, exceto nas áreas de trânsito e vigia. Responder diretamente ao Superintendente da Guarda Municipal, a quem esta subordinado.
Chefe de Turno	20%	Designação pelo Prefeito em função de confiança dentre os servidores integrantes do Quadro Efetivo e Concursado.	18 anos de idade e ensino médio completo.	Chefiar e comandar os guardas municipais do Município que estejam laborando na jornada concomitante ao plantão do seu respectivo turno. Responder diretamente ao Superintendente da Guarda Municipal, a quem esta subordinado.

**ANEXO II – Atualiza, modifica requisitos e Consolida as Funções de Confiança**  
**Sub-Anexo II – Todas as Funções de Confiança da área de Educação**

<b>Nomenclatura</b>	<b>Percentual</b>	<b>Provimento</b>	<b>Requisitos mínimos</b>	<b>Atribuições</b>
Chefe de Merenda Escolar	40%	Designação pelo Prefeito em função de confiança dentre os servidores integrantes do Quadro Efetivo e Concursado.	18 anos de idade e ensino médio completo.	Chefiar e comandar os servidores e os serviços vinculados a merenda escolar das unidades escolares no Município, inclusive nas atividades de preparo, fornecimento, cardápio, logística, distribuição, estoque de gêneros e demais atividades correlatas. Responder diretamente ao Supervisor de Ensino, a quem esta subordinado.
Chefe de Transporte Escolar	40%	Designação pelo Prefeito em função de confiança dentre os servidores integrantes do Quadro Efetivo e Concursado.	18 anos de idade e ensino médio completo.	Chefiar e comandar os servidores e os serviços vinculados ao transporte escolar no Município, inclusive nas atividades de logística, avaliação da rede física implantada para as unidades escolares, manutenção da frota e demais atividades correlatas. Responder diretamente ao Supervisor de Ensino, a quem esta subordinado.
Supervisor de Ensino	170%	Designação pelo Prefeito em função de confiança dentre os profissionais da educação ocupantes de cargos de magistério de provimento efetivo.	18 anos de idade e Formação em curso superior de Pedagogia, com licenciatura plena e habilitação específica; ou, outra licenciatura plena, com pós-graduação específica, na área de educação, onde irá atuar; ou, diploma de mestrado ou doutorado, na área de educação específica, com o curso devidamente credenciado.  Experiência mínima de exercício, efetivamente prestado no magistério da educação básica,	Supervisionar o Órgão de Educação do Município; sugerir políticas e diretrizes relacionadas ao desenvolvimento, gestão e a prática das atividades educacionais; Implementar as diretrizes propostas para o ensino, inclusive na elaboração, execução, coordenação, controle e avaliação do Plano de Gestão de cada Unidade Escolar Municipal; Elaborar e execução de planos, projetos e programas, adequando-o às peculiaridades das Unidades Escolares Municipais; Cumprir as demais atribuições e funções previstas no Regimento Comum e em outras legislações pertinentes. Chefiar e comandar os Diretores de Escola e os Assistentes Técnicos Pedagógicos. Responder diretamente ao Diretor de Educação, a quem está subordinado.



			exercido em escola, devidamente autorizada e reconhecida pelos órgãos competentes: 08 (oito) anos, dos quais pelo menos 03(três) anos como docente e 02(dois) nas funções de apoio pedagógico.	
Diretor de Escola.	140%	Designação pelo Prefeito em função de confiança dentre os profissionais da educação ocupantes de cargos de magistério de provimento efetivo.	18 anos de idade e Formação em curso superior de Pedagogia, com licenciatura plena e habilitação específica; ou, outra licenciatura plena, com pós-graduação específica em gestão educacional, na área de educação; ou, diploma de mestrado ou doutorado, na área de educação específica, com o curso devidamente credenciado. Experiência mínima de exercício, efetivamente prestado no magistério da educação básica, exercido em escola, devidamente autorizada e reconhecida pelos órgãos competentes: 05 (cinco) anos, dos quais pelo menos 03(três) anos como docente.	Dirigir a Unidade Escolar Municipal, inclusive nas funções de planejamento, organização, coordenação, avaliação, controle e integração de todas as atividades desenvolvidas no âmbito da Unidade Escolar Municipal. Chefiar todos os servidores e serviços vinculados a respectiva Unidade Escolar. Cumprir as demais atribuições e funções previstas no Regimento Comum e em outras legislações pertinentes. Responder ao Supervisor de Ensino a quem está diretamente subordinado.
Vice-Diretor de	80%	Designação pelo Prefeito	18 anos de idade e	Dirigir, nos casos de ausência ou impedimento

Escola.		<p>em função de confiança dentre os profissionais da educação ocupantes de cargos de magistério de provimento efetivo.</p>	<p>Formação em curso superior de Pedagogia, com licenciatura plena e habilitação específica; ou, outra licenciatura plena, com pós-graduação específica, na área de educação, onde irá atuar; ou, diploma de mestrado ou doutorado, na área de educação específica, com o curso devidamente credenciado.</p> <p>Experiência mínima de exercício, efetivamente prestado no magistério da educação básica, exercido em escola, devidamente autorizada e reconhecida pelos órgãos competentes: 03 (três) anos.</p>	<p>do Diretor de Escola ou nos horários determinados por este, a Unidade Escolar Municipal, inclusive nas funções de planejamento, organização, coordenação, avaliação, controle e integração de todas as atividades desenvolvidas no âmbito da Unidade Escolar Municipal. Chefiar todos os servidores e serviços vinculados a respectiva Unidade Escolar. Cumprir as demais atribuições e funções previstas no Regimento Comum e em outras legislações pertinentes. Responder ao Diretor de Escola a quem está diretamente subordinado.</p>
Assistente Técnico Pedagógico.	100%	<p>Designação pelo Prefeito em função de confiança dentre os profissionais da educação ocupantes de cargos de magistério de provimento efetivo.</p>	<p>18 anos de idade e Formação em curso superior de Pedagogia, com licenciatura plena e habilitação específica; ou, outra licenciatura plena, na área de educação; ou, diploma de mestrado ou doutorado, na área de educação específica, com o curso devidamente credenciado.</p> <p>Experiência mínima de</p>	<p>Inspecionar, Coordenar e Supervisionar os servidores e os serviços desenvolvidos nas Unidades Escolares Municipais, no âmbito pedagógico e administrativo. Cumprir as demais atribuições e funções previstas no Regimento Comum e em outras legislações pertinentes. Responder ao Supervisor de Ensino, a quem está diretamente subordinado e deve Assessorar.</p>



			exercício, efetivamente prestado no magistério da educação básica, exercido em escola, devidamente autorizada e reconhecida pelos órgãos competentes: 03 (três) anos..	
Coordenador Pedagógico.	80%	Designação pelo Prefeito em função de confiança dentre os profissionais da educação ocupantes de cargos de magistério de provimento efetivo.	18 anos de idade e Formação em curso superior de Pedagogia, com licenciatura plena e habilitação específica; ou, outra licenciatura plena, na área de educação; ou, diploma de mestrado ou doutorado, na área de educação específica, com o curso devidamente credenciado. Experiência mínima de exercício, efetivamente prestado no magistério da educação básica, exercido em escola, devidamente autorizada e reconhecida pelos órgãos competentes: 03 (três) anos.	Inspecionar, Coordenar e Supervisionar os profissionais do magistério, nos assuntos pedagógicos e correlatos, no âmbito da Unidade Escolar Municipal a que estiver vinculado. Cumprir as demais atribuições e funções previstas no Regimento Comum e em outras legislações pertinentes. Responder ao Diretor de Escola, a quem está diretamente subordinado e deve assessorar nas questões pedagógicas.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse, em 09 de dezembro de 2010.

**NORBERTO DE OLIVÉRIO JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

# DENGUE MATA.

## O COMPROMISSO EM ACABAR COM O MOSQUITO, É NOSSO!



- Não deixar a água da chuva acumulada sobre a laje.



- Se você não colocou areia e acumulou água no pratinho da planta, lavá-lo com escova, água e sabão. Fazer isso uma vez por semana.



- Encher de areia até a borda os pratinhos dos vasos de planta.



- Manter o saco de lixo bem fechado e fora do alcance de animais até o recolhimento pelo serviço de limpeza urbana.



- Remover folhas, galhos e tudo que possa impedir a água de correr pelas calhas.



- Lavar semanalmente por dentro com escova e sabão os tanques utilizados para armazenar água.



- Manter a caixa d'água completamente fechada para impedir que vire criadouro do mosquito.



- Jogar no lixo todo objeto que possa acumular água, como embalagens usadas, potes, latas, copos, garrafas vazias etc.



- Colocar o lixo em sacos plásticos e manter a lixeira bem fechada. Não jogue lixo em terrenos baldios.



- Manter bem tampados tonéis e barris d'água.



- Se você tiver vasos de plantas aquáticas, trocar a água e lavar o vaso principalmente por dentro com escova, água e sabão pelo menos uma vez por semana.



- Lavar principalmente por dentro com escova e sabão os utensílios usados para guardar água em casa, como jarras, garrafas, potes, baldes, etc.